



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS
HUMANOS.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP) Nº 27/2017

OBJETO: DEMOLIÇÃO COM DESTINO FINAL DE ENTULHO, CERCAMENTO E
TERRAPLANAGEM DO INSTITUTO PENAL DE VIAMÃO

PROJETO: Programa de Oportunidades e Direitos do Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº3241/OC-BR



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

BRASIL

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA DEMOLIÇÃO COM DESTINO FINAL DE ENTULHO,
CERCAMENTO E TERRAPLANAGEM DO INSTITUTO PENAL DE VIAMÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS (CP)

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

CONTEÚDO

SEÇÃO 1 – CONVITE.....	4
SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES.....	6
SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....	22
SEÇÃO 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS..	35
SEÇÃO 5 – TERMO DO CONTRATO.....	94
SEÇÃO 6 - PAISES ELEGÍVEIS.....	110
SEÇÃO 7 – ORÇAMENTO BASE.....	114
SEÇÃO 8 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.....	117

SEÇÃO 1 – CONVITE

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2017.

Prezado (a) Senhor (a):

1. *O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos* (doravante denominado “Mutuário”) recebeu do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) (doravante “Banco”) um financiamento (doravante denominado “fundos”) para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato objeto deste Edital de Licitação. Os desembolsos pelo Banco estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Financiamento. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo Banco, de acordo com os termos e condições do contrato de financiamento entre o Mutuário e o Banco. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos convida a apresentar proposta para a execução das seguintes obras: Serviço de Demolição com Destino Final de Entulho, Terraplanagem e Cercamento de Prédio do Instituto Penal de Viamão, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2265, em Viamão, RS. As Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos (Seção 4) fornecem mais detalhes sobre as referidas obras.

3. O Licitante será selecionado mediante o “menor preço ofertado total” e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <http://www.iadb.org/procurement>.

4. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 - Convite

Seção 2 - Instruções aos Licitantes

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 – Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos

Seção 5 – Termo do Contrato

Seção 6 - Países Elegíveis

Seção 7 – Orçamento Base

Seção 8 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

5.1. Dúvidas podem ser dirimidas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul (Av. Borges de Medeiros, 1501, 11º, em Porto Alegre) ou pelo telefone (51) 3288-7376.

6. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço eletrônico ep-cel@sdstjdh.rs.gov.br, assim que receberem este Convite:

- (a) que receberam este Convite;
- (b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Especial de Licitações

SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

CONTEÚDO

Notas Gerais.....	7
1. Objeto da Licitação.....	7
2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos.....	7
3. Conteúdo da Proposta.....	8
4. Apresentação e Abertura das Propostas.....	11
5. Julgamento.....	12
6. Vigência do Contrato.....	13
7. Pagamento.....	14
8. Práticas Proibidas.....	14
9. Disposições Finais.....	20
10. Foro.....	21

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

Notas Gerais

(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.

1. Objeto da Licitação

1.1 Constitui objeto do presente Convite para a contratação de obras, a fim de atender às necessidades do Contratante e do Projeto, devidamente relacionados e especificados nas Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos, Seção 4, deste Convite.

1.2. As obras serão executas no seguinte local: Avenida Senador Salgado Filho, nº 2265, Bairro Santa Cecília, em Viamão, RS.

1.3 O prazo de conclusão das obras, será de 60 (sessenta) dias corridos contado a partir da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante.

2. Condições de Participação e

2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes elegíveis, conforme especificado nas Políticas, convidados para a presente licitação, que executem

Apresentação dos Documentos

obras cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o Contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar a Contrato de forma eficiente. A relação dos países membros do BID encontra-se na Seção 5 deste Convite.

2.2. Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.4 É obrigatório que a empresa visite e examine o Local das Obras e seus arredores e obtenha toda a informação necessária para a preparação da Proposta e celebração do contrato para a execução das Obras. Os custos da visita ao Local da Obra serão arcados pelo próprio Licitante. A visita deverá ser realizada por Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado no CREA/CAU, responsável técnico ou representante legal da Empresa, com a devida comprovação. Será emitido um atestado de visita técnica, no nome do profissional que a realizou que deverá fazer parte da documentação da proposta a ser apresentada.

3. Conteúdo da Proposta

3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos indicados na Seção 3 deste Convite, conforme os modelos fornecidos.

3.2 O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do endereço eletrônico ep-cel@sdstjdh.rs.gov.br, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Contratante responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados.

3.3 O período de validade das propostas, não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

3.4 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5 Os preços serão cotados em R\$ (Reais) de acordo com especificado no Formulário 3.1 da Seção 3 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a nenhum tipo de reajuste.

3.6 Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos itens indicados no Formulário 3.1 da Seção 3 deste Convite. Propostas apresentadas de forma incompletas serão rejeitadas.

3.7 A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) Apresentação da Proposta, no formato indicado no Formulário 1 da Seção 3;
- (b) Documentos de Informação sobre Qualificação, no formato indicado no Formulário 2 da Seção 3; e
- (c) Planilha de Quantidades e Preços, no formato indicado no Formulário 3 da Seção 3;

3.8 Para se qualificar para a assinatura do Contrato, os Licitantes deverão apresentar a informação solicitada no Formulário 3 da Seção 3, Formulários da Proposta e atender aos seguintes critérios mínimos:

- (a) Para avaliação da capacidade técnica, a empresa deverá ter realizado obras, no mínimo igual ao objeto desta CP, em estrutura convencional, pilares, vigas e lajes em concreto armado, estruturas metálicas e coberturas,

Instalações elétricas de 75 KVA, Estrutura de concreto armado, com alvenarias em tijolo cerâmico maciço e blocos de concreto, impermeabilização com manta asfáltica, instalações elétricas e hidrossanitárias em tamanho similares ao objeto da contratação, considerando construção nova. A comprovação da capacidade técnica se dará através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) acervados pelo CREA/CAU, em nome da empresa, sendo no mínimo 1 (um) para cada uma das especificações acima descritas.

(b) Os principais itens de Equipamento exigidos:

- Betoneira para preparo de argamassa e concretos;
- Vibrador para o lançamento do concreto de pilares, vigas e laje;
- Banca de serra para montagem das formas;
- Esmerilhadeira para corte de cerâmica e demais materiais;
- Furadeira elétrica;
- Serra copos;
- Equipamento para teste de pontos de rede;
- Nível Laser;
- Compactadores;
- Todos equipamentos necessários para execução dos serviços;
- Todos os equipamentos de proteção coletiva e individual exigidos pelo Ministério do Trabalho;
- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços: réguas de alumínio, colher de pedreiro, prumo elétrico ou tradicional, alicate para clipagem de pontos de rede; trena, carrinho de mão, pá, picareta, etc.

(c) A empresa deverá apresentar a relação da equipe chave dos profissionais que farão parte da execução das obras e serviços, estes profissionais deverão ter vínculo empregatício com a empresa, comprovando através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo no mínimo 01 (um) engenheiro civil/Arquiteto, que será o responsável técnico pela obra, acompanhando todos os serviços a serem executados, 01 (um) mestre geral com experiência

mínima de 10 (dez) anos, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ambos deverão ficar em tempo integral no local dos serviços. Farão parte da equipe chave profissionais como pedreiros, carpinteiros, armador, soldador, eletricitas, auxiliares de eletricitas, instalador hidráulico, serventes em número suficiente para atender todos os profissionais antes listados. Deverá ser apresentada uma lista nomeando três equipes de trabalho, contendo os profissionais necessários para cada equipe trabalhar independente e simultaneamente nas frentes de serviços de construção, reforma, serviços de infraestrutura e paisagismo, com o objetivo de não comprometer, sob hipótese alguma, o cronograma da obra.

A experiência do responsável técnico será comprovada através de atestados de capacidade técnica acervados no CREA/CAU, no mínimo, 02 (dois) atestados em obras de construção civil, contendo serviços, quantidades e prazo, semelhante ao objeto desta contratação.

(e) Os relatórios financeiros referentes aos últimos 02 (dois) anos: balanço, demonstração de lucros e perdas e relatórios dos auditores.

3.9 O preço indicado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluído todos os impostos, taxas, seguros, etc.), excluindo qualquer desconto oferecido.

3.10 O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de sua aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.

3.11 Apresentar faturamento médio anual nos últimos dois anos de no mínimo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4. Apresentação e Abertura das Propostas

4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas em duas vias, original (impresso) e cópia (por mídia digital) pelo correio, ou entregar pessoalmente, ou por meio eletrônico no e-mail ep-cel@sdstjdh.rs.gov.br, desde que exista evidência de que o sistema seja seguro, mantenha a confidencialidade e autenticidade das propostas enviadas O endereço para a entrega dos envelopes é: À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONVITE PARA

COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS No.
27/2017, PROPOSTA PARA:

Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos
– SDSTJDH
Avenida Borges de Medeiros, 1501 – 11º Andar
Porto Alegre/RS
CEP: 90110-150

4.2. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão de Licitação (doravante Comissão) será efetuado até 09/11/2017 às 17 horas.

4.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

5. Julgamento

5.1. Após o Presidente da Comissão Especial de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas e posterior adjudicação do objeto do contrato será feito: (i) pelo menor preço ofertado total, (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite, isto é, cumpre com os prazos, as Especificações Técnicas, os Desenhos e Plantas, as Quantidades requeridas, e (iii) para o Licitante que se encontra qualificado para a execução das obras, segundo as informações contidas no Formulário 2 da Seção 3 deste Convite.

5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de um prazo razoável informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da Proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de execução, e as melhores condições de garantia propostas para a execução das obras, e se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos Licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, sendo que as referidas propostas serão abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita a o menor preço total ofertado.

5.4. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.

6. Vigência do Contrato

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e o Contratado.

6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato, no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos, contados da data da convocação.

6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar a Contrato, o Contratante convocará o Licitante qualificado e com o segundo menor preço ofertado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades e Preços integrarão o Contrato independentemente de

transcrição.

6.5 O Licitante vencedor apresentará uma Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

6.6. Caso a Licitante vencedora preste a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante na Seção 3.

6.7 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo Contratante ao Licitante no prazo de 28 dias da emissão do Termo de recebimento Definitivo das Obras.

7. Pagamento

7.1 Os pagamentos serão efetuados em Reais, até 5 (cinco) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal pela Consultora, devidamente atestada.

8. Práticas Proibidas

8.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem atos de: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de

casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.

(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

- (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;
- (iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e
- (v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:
 - (a.a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou
 - (b.b) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 8.1(f) a seguir.

(b) for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanções

do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de bens e serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agentes contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

- (i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras ou serviços;
- (ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou do Organismo Contratante cometeu uma Prática Proibida;
- (iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 8.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.

(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

(f) O Banco exige aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e seus representantes e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus

representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e (iii) assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, – auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.

(g) Quando um Mutuário adquire bens ou serviços, obras ou serviços de consultoria diretamente de uma agência, todas as disposições do parágrafo 8.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e

serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

8.2 Os Concorrentes, ao apresentar uma proposta declaram e garantem:

- (a) Que leram e entenderam as definições de Práticas Proibidas do Banco e as sanções aplicáveis à comissão das mesmas que constam neste documento e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (b) Que não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (c) Que não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição negociação e execução do contrato;
- (d) Que nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenham sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado

culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;

(f) que declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;

(g) Que reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 8.1 (b).

9. Disposições Finais

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.2 Caso o Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

9.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de:

(a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e

(c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

9.4. Será facultado interpor recurso à Comissão de Julgamento em quaisquer das etapas do processo de licitação.

9.4.1 Para o Concorrente que apresentou proposta as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

9.4.2. Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIRETOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL aos cuidados da Comissão Especial de Licitações.

9.5. A participação neste Convite implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Convite e do Objeto do mesmo.

10. Foro

10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o de Porto Alegre/RS.

SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA

[Nota: Os Formulários 4 e 5 não devem ser preenchidos pelos Licitantes.]

CONTEÚDO

FORMULÁRIO 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	23
FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO.....	25
FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO).....	29
3.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....	30
3.2 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)	32
FORMULÁRIO 4 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	33
FORMULÁRIO 5 - CARTA DE ACEITAÇÃO.....	34
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.....	119

FORMULÁRIO 1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Data: [indicar]

Ao Contratante: [indicar]

Referência: CP n.º [indicar]

Execução de [indicar as Obras]

Prezados Senhores,

(a) Tendo examinado as condições do Convite e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada Obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Convite, pelo preço total de R\$ [indicar] (___).

(b) Outrossim, declaramos que:

(i) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

(ii) aceitamos todas as condições impostas pelo Convite e seus anexos;

(iii) as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Convite;

(iv) esta proposta compreende todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

(v) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de [indicar] dias, contado da data final prevista para sua entrega; e

(vi) Se nossa proposta for aceita, nos comprometemos a obter uma Garantia de Execução do Contrato em conformidade com a Cláusula 7 do Termo do Contrato;

(c) Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias incluindo qualquer subempreiteiro ou fornecedor para execução de qualquer parte do contrato não foi declarada inelegível pelo Banco, ou de acordo com as leis ou regulamentos oficiais do Brasil e a Cláusula 8 das IAL.

(d) Não temos nenhuma sanção do Banco ou de alguma outra Instituição Financeira Internacional (IFI).

(e) Usaremos os nossos melhores esforços para assistir ao Banco nas suas investigações.

(f) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre Práticas Proibidas aplicáveis no Brasil.

(g) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições de Convite.

___[Local]___, em [Data]___ de ___ de ____ .

___[assinatura]___

___[nome por extenso]___

___[cargo]___

FORMULÁRIO 2 - INFORMAÇÃO SOBRE QUALIFICAÇÃO

[A informação a ser apresentada pelos Licitantes nas páginas seguintes será usada para propósitos de qualificação conforme disposto no item 5 da Seção 2 deste Convite. Essa informação não será incorporada ao Contrato. Se necessário, anexar páginas adicionais.]

1. Empresas ou Membros de uma PCA	<p>1.1 Constituição ou situação legal do Licitante: [anexar cópia do documento ou carta de intenção]</p> <p>Local de constituição: [inserir]</p> <p>Endereço comercial: [inserir]</p> <p>Procuração do signatário da Proposta: [anexar]</p> <p>1.2 Faturamento anual das obras civis executadas durante os últimos [inserir número de acordo] anos [inserir valores no equivalente em moeda nacional]</p> <p>1.3 Experiência em obras de natureza e tamanho similares em [inserir número de obras e informação especificada] [Os valores devem ser indicados na mesma moeda utilizada para o item 1.2 acima. Também listar detalhes de obras em andamento ou entregues, incluindo data prevista de conclusão.]</p>
--	--

Nome do Projeto e País	Nome do Contratante e Pessoa para Contato	Natureza da Obra Executada e Ano de Conclusão	Valor do Contrato (equivalente em moeda nacional)
(a)			
(b)			

	1.4 Os principais itens de Equipamento do Empreiteiro proposto para a execução das Obras são:
--	---

Item do Equipamento	Descrição, Marca e Idade (anos)	Condição (novo, bom estado, mau estado) e Quantidade Disponível	Próprio, Alugado (de quem?) ou a Ser Comprado (de quem?)
(a)			
(b)			

	1.5 As qualificações e experiência do pessoal da equipe chave proposta encontram-se em anexo.
--	---

Cargo	Nome	Anos de Experiência (Geral)	Anos de Experiência no Cargo Proposto
(a)			
(b)			

	<p>1.6 O(s) relatório(s) financeiro(s) referente(s) ao(s) último(s) [indicar] ano(s), balanço, demonstração de lucros e perdas e relatórios dos auditores. [Listar abaixo e anexar cópias.]</p> <p>1.7 A evidência do acesso a recursos financeiros em concordância com o montante da proposta: [listar abaixo e anexar cópias dos documentos que comprovam.]</p> <p>1.8 A autorização, com nome, endereço, números de telefone, e-mail e fax de bancos que podem fornecer referências se contatados pelo Contratante [Anexar autorização]</p> <p>1.9 A informação sobre litígios atuais nos quais o Licitante está envolvido. [Inserir informação na tabela seguinte]</p>
--	---

Outra(s) Parte(s)	Causa do Conflito e Valor Envolvido	Valor da Sentença e Favorecido
(a)		
(b)		

	1.10 Os subempreiteiros propostos e empresas envolvidas em concordância [Inserir informação na tabela abaixo.]		
Seções das Obras	Valor do Subcontrato	Sub-Empreiteiro (Nome e Endereço)	Experiência em Obras Similares
(a)			
(b)			

	1.11 Programa de Obras Proposto (metodologia e cronograma de trabalho,): Descrições, desenhos e plantas e gráficos, Plano Ambiental de Execução, conforme necessário, para cumprir os requisitos dos Documentos de Licitação.
2. Associação e Participação, Consórcio ou Associação (PCA)	<p>2.1 A informação listada nos itens 1.1 a 1.3 e 1.6 a 1.10 deve ser fornecida sobre cada sócio da PCA.</p> <p>2.2 A informação indicada nos itens 1.4, 1.5 e 1.11 deve ser fornecida sobre a PCA.</p> <p>2.3 Anexar a procuração do(s) signatário(s) da Proposta autorizando a assinatura da Proposta em nome da PCA.</p> <p>2.4 Anexar o Termo de Compromisso entre todos os sócios da PCA (que obriga legalmente a todos os sócios), demonstrando que:</p> <p>(a) todos os sócios são conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato em concordância com os termos do Contrato;</p> <p>(b) um dos sócios será indicado como líder- responsável, autorizado a contrair</p>

	obrigações e receber instruções em nome de todos os sócios da PCA; e (c) a execução da totalidade do Contrato, incluindo o pagamento, será feita exclusivamente com o líder responsável.
3. Requisitos Adicionais	3.1 Os Licitantes devem fornecer qualquer informação adicional exigida no Convite.

FORMULÁRIO 3 - PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (FÍSICO-FINANCEIRO)

[Em contratos por preço unitário, utilizar a Planilha de Quantidades e Preços e em contratos por preço global utilizar o Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).]

3.1 - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Comparação de Preços de Obras (CP) Nº: [indicar]

Nome do Licitante: [indicar]

ITEM/ SUBITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO DOS TRABALHOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (EM REAIS)	PREÇO TOTAL (EM REAIS)
Item 100 – Instalação do Canteiro					
100	Instalação do Canteiro	Preço Global (verba)			
Total Item 100					
Ítem 200 – Limpeza dos terrenos e movimento de terra					
201	Xxxx	m ²			
202	Xxxx	m			
203	Xxxx	ud			
Total Item 200					
Item 300 – Xxxxx					
301	Xxxx	ud			
Total Item 300					

PREÇO TOTAL (R\$) (Transportar para o Formulário 1 Apresentação da Proposta, Seção 3, Formulários da Proposta)					
VALOR POR EXTENSO:					
LOCAL, DATA E ASSINATURA AUTORIZADA DO LICITANTE:					

FORMULÁRIO 4 – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Ao ___[Contratante]___

___[Data]___

CONSIDERANDO que ___[nome do Contratado]___, doravante denominado “Contratado”, compromete-se, conforme Contrato n.º ___, datado de ___ de ___ de ___, a executar as obras de ___[breve descrição das obras]___ nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Convite que o Contratado deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual no valor especificado no Contrato; e

CONSIDERANDO que concordamos em dar esta garantia do Contratado;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 1491, 1500 e 1503 do Código Civil Brasileiro e dos Artigos 261 e 262 do Código Comercial, perante ___[qualificar o Contratante]___, pelo Contratado, até a quantia de ___[valor da garantia em algarismos e por extenso]___, comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação do Contratante, por escrito, declarando a inadimplência do Contratado no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de ___[valor da garantia]___, como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até ___/___/___ dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo Contratante.

___[Assinatura do Banco]___

___[Testemunhas]_____

___[Chancela]_____

FORMULÁRIO 5 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do **Contratante**]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do **Concorrente vencedor**]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de ___/___/___, para a execução das Obras [nome do projeto e da Obra específica, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Concorrentes foi por nós aceita.

Informamos que: deverão ser apresentados nas datas abaixo especificadas os seguintes documentos:

- (a) Seguro [Subcláusula 3.1 (y) do Termo do Contrato]: [indicar data de apresentação]; e
- (b) Garantia de Execução (Cláusula 7 do Termo do Contrato): [indicar data de apresentação]

Solicitamos a VV. S^{as} que iniciem as referidas Obras, após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais aqui anexados.

Atenciosamente,

(assinatura e título do signatário)

Anexar o Contrato: Termo do Contrato e Anexos.

**RELATÓRIO DE PROJETO DE CERCAMENTO
VIAMÃO/RS**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	37
2 ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO	38

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Perímetro do cercamento de fechamento.	38
Figura 2 - Detalhe do portão de fechamento.	39
Figura 3 - Detalhe dos moirões de cercamento.	40
Figura 4 - Bloco de concreto para fixação dos moirões.	41
Figura 5 - Armação das vigas.	42
Figura 6 - Detalhamento Concertina	42
Figura 7 - Detalhamento fixação da tela	43
Figura 8 - Exemplo cercamento	43

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS ABNT

NBR
RS

Associação Brasileira de
Normas Técnicas

Termo de Referência
Rio Grande do Sul

1 INTRODUÇÃO

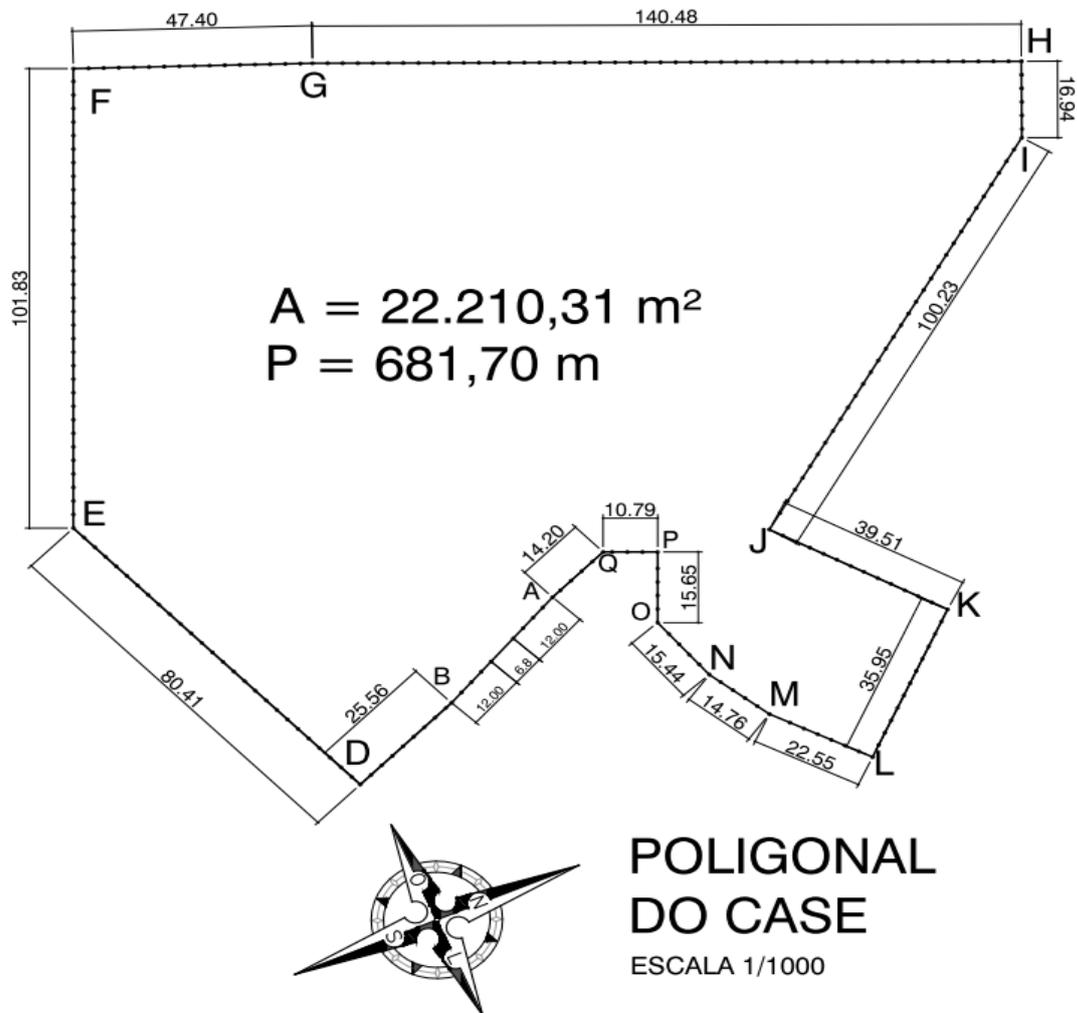
Este relatório faz parte das atividades desenvolvidas para terraplanagem e cercamento, pela empresa Estel Engenharia a pedido do solicitante Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos, no terreno onde será implantado o Centro de Atendimento Socioeducativo em Viamão, Rio Grande do Sul.

Neste relatório especificamente, será apresentado o memorial dos serviços de cercamento, na cidade de Viamão/RS, na Rua Senador Salgado Filho, nº 2005.

2 ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

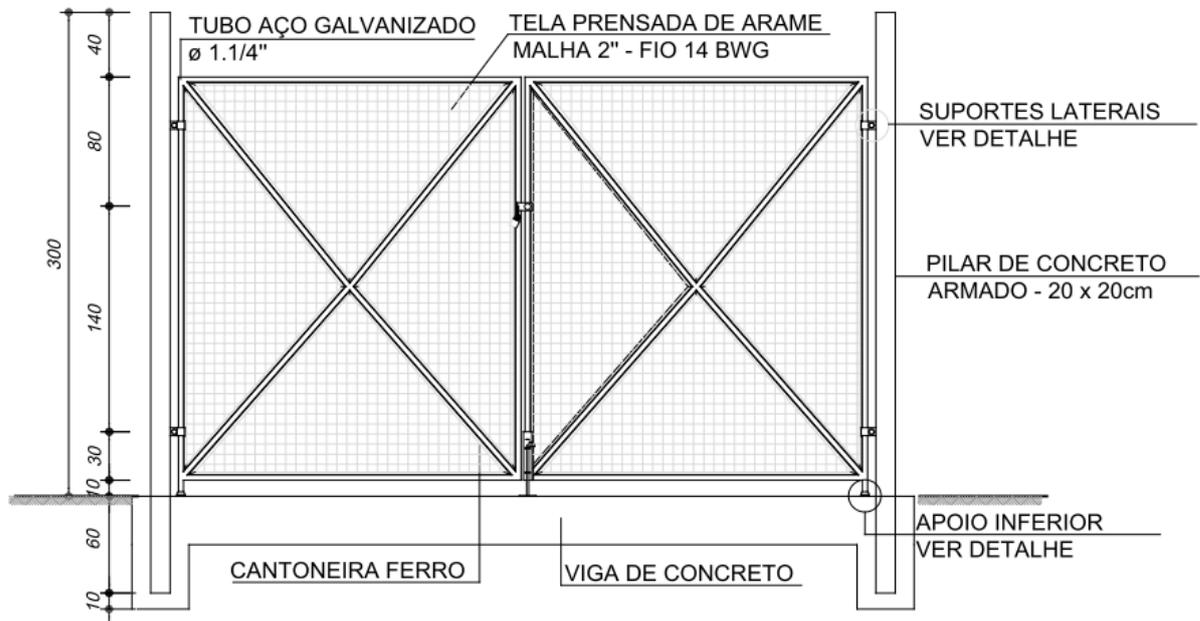
O presente cercamento de fechamento foi desenvolvido por todo o perímetro do terreno. Ao todo, têm-se aproximadamente 682,00 metros de cerca.

Figura 1 - Perímetro do cercamento de fechamento.

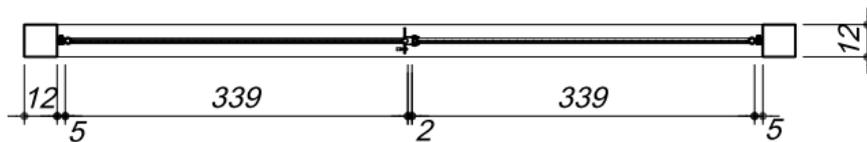


O portão de fechamento possui 6,80 metros e é composto por tubos de aço galvanizados e cantoneiras de ferro apoiados nos moirões e na viga de baldrame. As telas do cercamento e portão serão em arame galvanizado fio 12 BWG de 2". Conforme Figura 2.

Figura 2 - Detalhe do portão de fechamento.



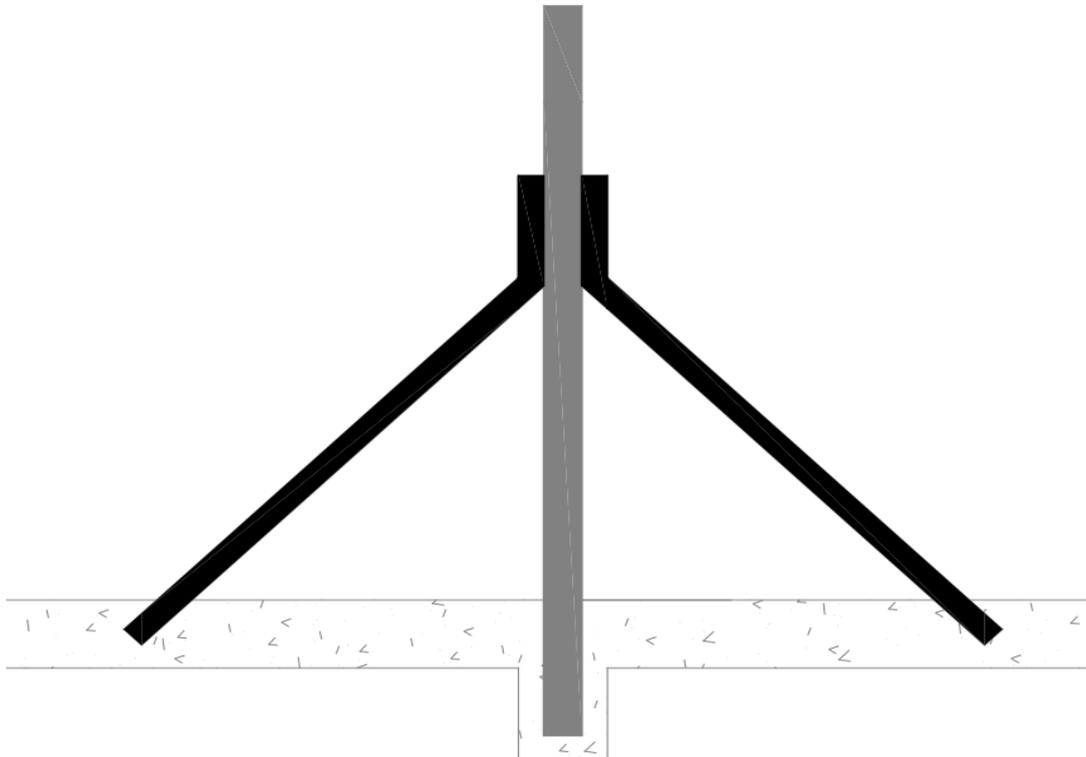
VISTA INTERNA



PLANTA

A parte do cercamento que estará sobre o terreno, foi desenvolvida com moirões pré-moldados do tipo pescoço de ganso, com duas configurações distintas. A primeira delas, os moirões que apoiarão os arames, terão 3,60 metros de altura (destes 0,60 metros serão enterrados), 0,12 metros de comprimento, com 0,12 metros de largura e estarão espaçados a cada 3,00 metros. Quanto à segunda configuração dos moirões, foi desenvolvida com função de travamento/escoras e terá 2,20 metros de altura, 0,10 metros de comprimento, com 0,10 metros de largura e estarão posicionadas nas extremidades, a cada troca de direção e/ou a cada 30,00 metros de distância (a cada nove moirões). O detalhe a seguir ilustra o posicionamento dos moirões com as escoras:

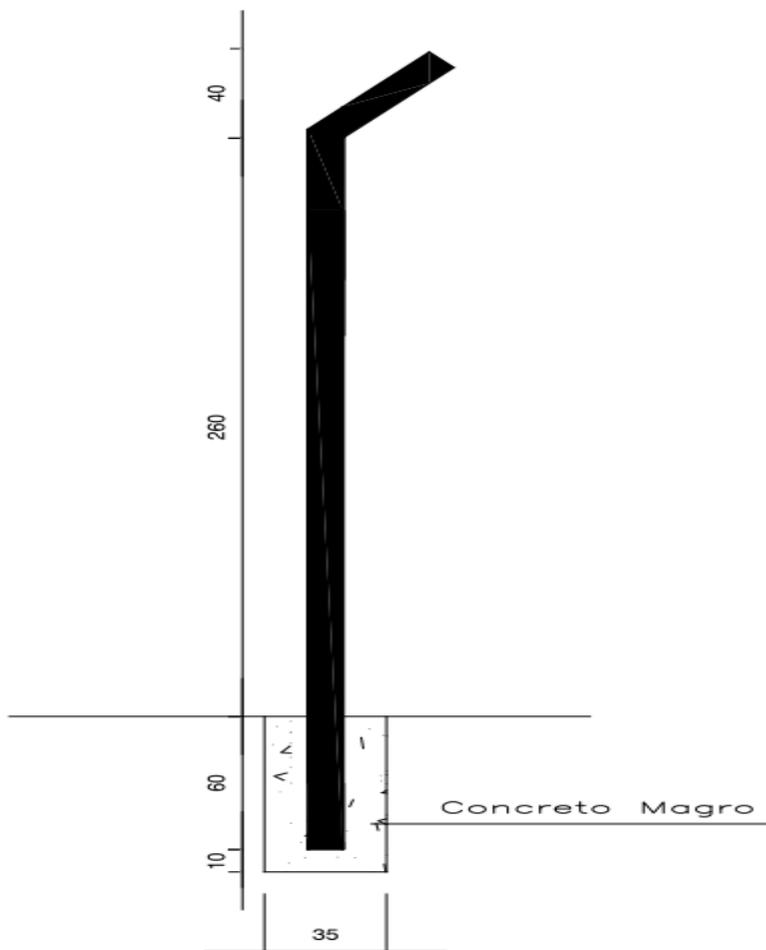
Figura 3 - Detalhe dos moirões de cercamento.



A estrutura que estará abaixo do solo, contará com blocos de concreto para fixação dos moirões, vigas que darão sustentação aos moirões de travamento/escoras e vigas baldrame.

Os blocos de concreto foram dimensionados com 0,70 metros de profundidade, 0,35 metros de comprimento e 0,35 metros de largura. Abaixo o detalhe da fixação com concreto magro.

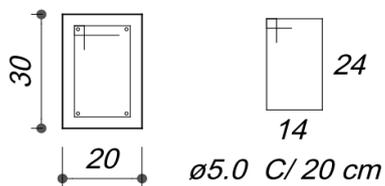
Figura 4 - Bloco de concreto para fixação dos moirões.



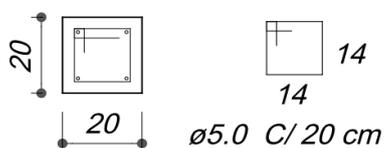
As vigas de fixação das escoras terão 0,20x0,30 metros, enquanto as vigas de baldrame terão 0,20x0,20 metros. O dimensionamento das duas configurações das vigas, por serem pouco solicitadas, resultaram em armadura mínima com 4 barras de diâmetro de 8,0 mm com estribos de 5,0 mm a cada 20 cm.

Figura 5 - Armação das vigas.

VIGAS FIXAÇÃO ESCORAS



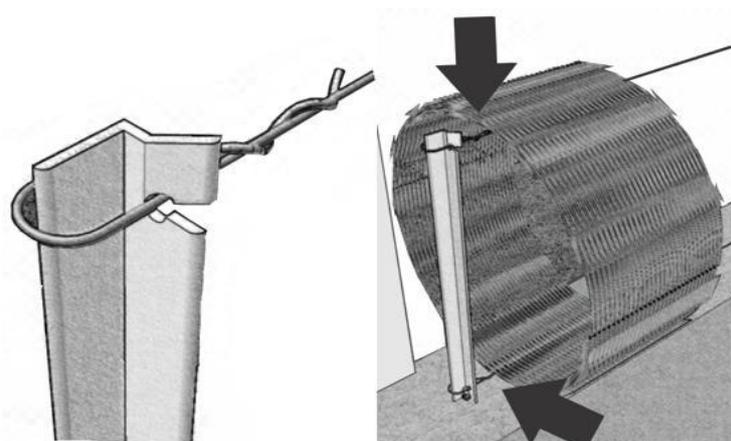
VIGAS BALDRAME



A cerca será aterrada a cada 10 metros e será utilizado o mesmo material da cerca para o aterramento, criando uma pequena haste retilínea de aproximadamente 30 cm.

Ao longo de toda parte superior da cerca é fixada a concertina. Para a fixação da concertina devem ser colocados 2 arames galvanizados fio 10 BWG, conforme detalhamento na Figura 6.

Figura 6 - Detalhamento Concertina



Já para fixação da tela, são utilizados 6 arames galvanizados fio 10 BWG por moirão, conforme observado na Figura 7. A tela é esticada com auxílio de esticadores a cada 30 metros.

Figura 7 - Detalhamento fixação da tela



Conforme a Figura 8, pode-se observar como será o resultado final do cercamento de forma meramente ilustrativa.

Figura 8 - Exemplo cercamento



PLANO DE DEMOLIÇÃO

Levantamento e Plano de demolição das edificações existentes no terreno de Viamão/RS com destino final do entulho

SETEMBRO/2017

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	51
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	51
3. DADOS DO LOCAL.....	51
4. LEVANTAMENTO E DIVISÃO DAS EDIFICAÇÕES.....	53
5.SEQUÊNCIA EXECUTIVA.....	58
6. METODOLOGIA EXECUTIVA.....	60
7. APLICAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS.....	65
7.1.MATERIAIS COMPONENTES.....	65
7.2.REUTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS.....	66
7.3.DESCARTE DOS RESÍDUOS.....	66
8.MEDIDAS DE SEGURANÇA.....	68
9. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS.....	70
10. ENCERRAMENTO.....	71
ANEXO A - LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.....	72
ANEXO B – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO LOCAL.....	77
ANEXO C – LEVANTAMENTO DAS EDIFICAÇÕES.....	

SEÇÃO 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

LISTA DE FOTOS

Foto 1 – Localização do terreno para construção do CASE de Viamão.....	51
Foto 2 – Registro fotográfico do local.....	54
Foto 3 – Registro fotográfico do local.....	55
Foto 4 – Registro fotográfico do local.....	56
Foto 5 – Registro fotográfico do local.....	56
Foto 6 – Registro fotográfico do local.....	57
Foto 7 – Registro fotográfico do local.....	57
Foto 8 – Registro fotográfico do local.....	58
Foto 9 – Escavadeira com martelo rompedor hidráulico acoplado.....	61
Foto 10 – Martelo rompedor hidráulico operado manualmente.....	61
Foto 11 – Implemento para escavadeira – pulverizador / cortador de estrutura...	62
Foto 12 – Escavadeiras rompendo e picando a estrutura de concreto armado e alvenarias.....	62
Foto 13 – Escavadeiras rompendo e picando a estrutura de concreto armado e alvenarias.....	62
Foto 14 – Implementação para escavadeira – Içamento de Operários em gaiola adequada.....	63
Foto 15 – Escavadeira rompendo estrutura de concreto armado.....	64
Foto 16 – Escavadeira carregando caminhão basculante.....	65

Foto 17 - Sala 01 do Prédio 01.....	77
Foto 18 - Sala 04A do Prédio 01.....	77
Foto 19 - Sala 06 do Prédio 01.....	77
Foto 20 - Sala 36A do Prédio 01.....	.78
Foto 21 – Sacada 03 do Prédio 01.....	79
Foto 22 - Sala 10A do Prédio 01.....	79
Foto 23 - Sala 12 do Prédio 01.	80
Foto 24 - Sala 12 do Prédio 01.....	80
Foto 25 - Sala 13 do Prédio 01.....	81
Foto 26 – Sala 15 do Prédio 01.....	81
Foto 27 - Sala 17 do Prédio 01.....	82
Foto 28 – Sala 20 do Prédio 01.....	82
Foto 29 - Sala 21 do Prédio 01.....	83
Foto 30 - Sala 36 do Prédio 01.....	83
Foto 31 - Sala 42 do Prédio 01.....	84
Foto 32 - Sala 42A do Prédio 01.....	85
Foto 33 - Sala 43 do Prédio 01.....	85
Foto 34 - Sala 37 do Prédio 01.....	86
Foto 35 - Sala 41 do Prédio 01.....	86

SEÇÃO 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Implantação das edificações com respectivas divisões.....	53
Figura 2 – Indicação das partes para demolição da edificação.....	59
Figura 3 – Britadeira.....	64

SEÇÃO 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
CASE	Centros de Atendimento Socioeducativo
CA 01	Casa de Alvenaria 01
CA 02	Casa de Alvenaria 02
CA 03	Casa de Alvenaria 03
EPI's	Equipamentos de Proteção Individual
F01	Fossa 01
F02	Fossa 02
F03	Fossa 03
NR18	Norma Regulamentadora 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
P01	Prédio 01
P02	Prédio 02
RS	Rio Grande do Sul

1. APRESENTAÇÃO

Este documento tem como finalidade o atendimento ao escopo do Termo de Referência quanto ao Levantamento das Edificações e Plano de Demolição das edificações a serem removidas no terreno de Viamão, incluindo indicação de local adequado para o descarte dos resíduos, quantitativo e planilha orçamentária das edificações dispostas no terreno que comportará o Centro de Atendimento Socioeducativo.

Este plano contempla três anexos na seguinte sequência:

Anexo A – Licença de Operação do Aterro Sanitário

Anexo B – Registro Fotográfico do Local

Anexo C – Levantamento das Edificações

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

As metodologias e técnicas previstas neste documento seguem em concordância ao preconizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Os documentos listados abaixo também foram consultados para desenvolvimento deste Plano de Demolição:

- Seção 5. Termos de Referência da Contratação de Empresa de Consultoria para elaboração dos Projetos Executivos, de Arquitetura, e Engenharia para os 03 (três) Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE);
- Levantamento Planialtimétrico elaborado pela Hazas Topografia no terreno de Viamão, datado em Julho/2017;
- Levantamento das edificações verificadas no terreno de Viamão.

3. DADOS DO LOCAL

Conforme Termo de Referência, o Centro de Atendimento Socioeducativo de Viamão será construído na rua Senador Salgado Filho, nº 2005. Sua localização está apresentada na Foto 1.

Foto 1 – Localização do terreno para construção do CASE de Viamão.



Fonte: Google Maps, acessado em 02/08/2017.

4. LEVANTAMENTO E DIVISÃO DAS EDIFICAÇÕES

Após recebimento do Levantamento Planialtimétrico da Hazas Topografia e do levantamento “*in loco*” das edificações, pode-se constatar quais estruturas estão presentes no terreno destinado para o projeto, conforme Figura 1 e prancha 01 do Anexo C. A codificação destacada na Figura 1 pode ser observada na lista de abreviaturas e siglas deste documento.

O levantamento foi realizado a partir de registro fotográfico das edificações prediais existentes (P01 e P02) e elaboração de “*as built*”, exposto no Anexo C, sendo as pranchas 03 e 04 referentes ao prédio 01 e as pranchas 05 e 06 ao prédio 02.

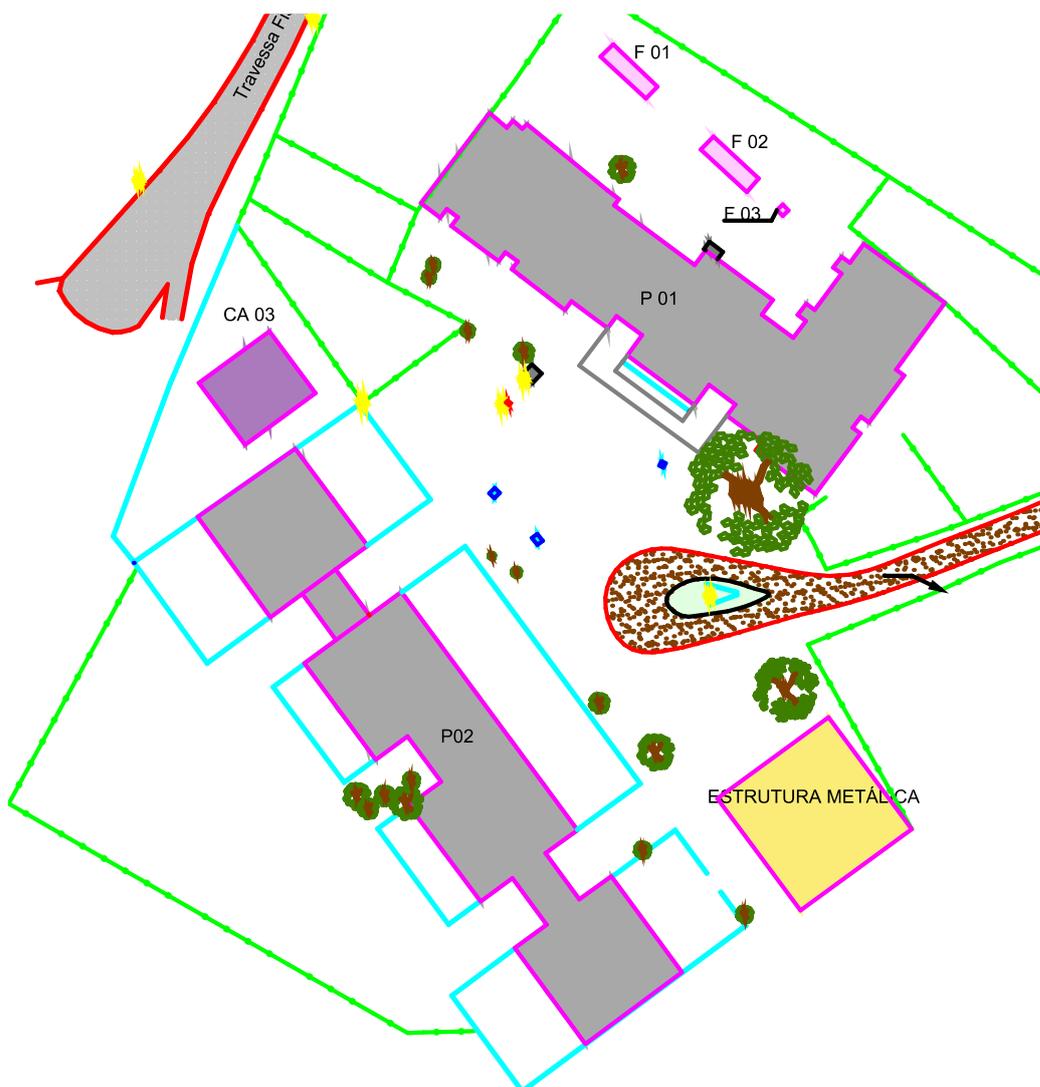
Dessa forma, avaliou-se os materiais que revestiam o piso, as paredes, o tipo de fechamento, tipo de laje, presença de vigas e pilares, presença de esquadrias e material componente das mesmas.

Tratando-se das fossas, obteve-se a dimensão via inspeção visual e medição *in loco*.

Referente às casas de alvenaria e estrutura metálica, não foram realizadas a medição interna.

Dessa forma, realizou-se, apenas, o levantamento externo via topografia.

Figura 1 – Implantação das edificações com respectivas divisões.



Para melhor conhecimento pode-se observar abaixo as fotos registradas no momento da vistoria e levantamento de campo das edificações.

Foto 2 – Registro fotográfico do local.



Foto 3 – Registro fotográfico do local.



Foto 4 – Registro fotográfico do local.



Foto 5 – Registro fotográfico do local.



Foto 6 – Registro fotográfico do local.



Foto 7 – Registro fotográfico do local.



Foto 8 – Registro fotográfico do local.



5. SEQUÊNCIA EXECUTIVA

Para sequência executiva do serviço de demolição, recomenda-se primeiramente verificar os critérios de segurança do local, garantindo e impedindo acesso de pessoas ou animais durante a execução dos serviços. Após inspeção de todas as edificações, recomenda-se analisar os parâmetros de estabilidade dos telhados e peças as quais tenham chance de causar possíveis acidente aos colaboradores no momento da demolição.

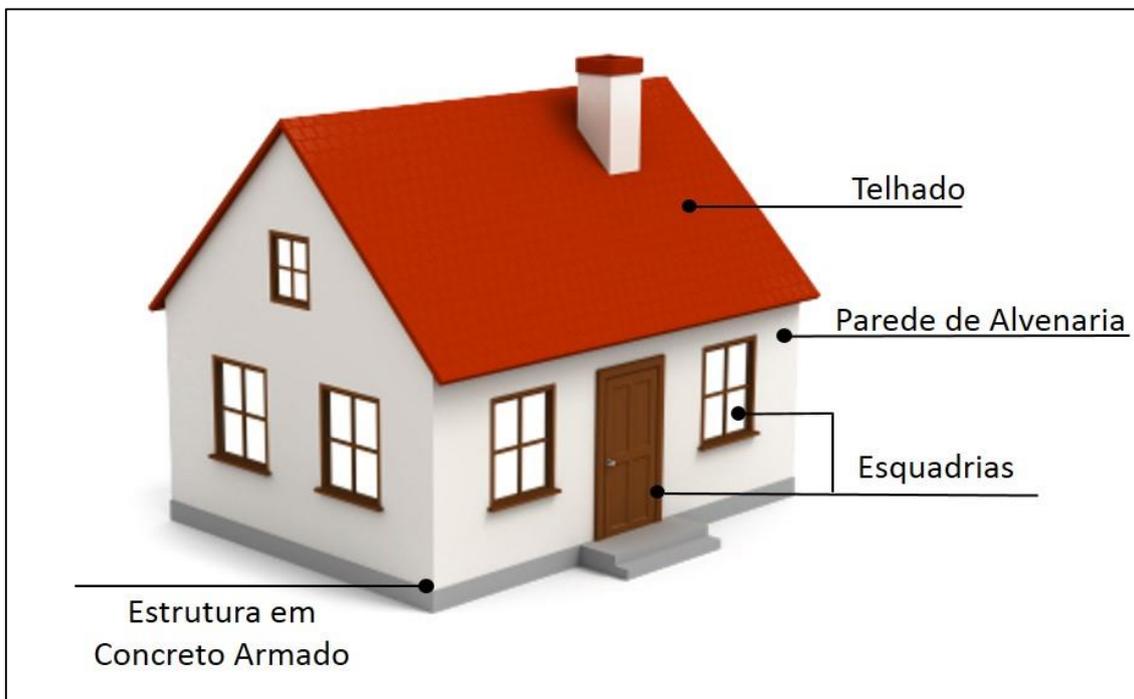
Presença do engenheiro civil e engenheiro de segurança na execução da demolição deve ser permanente.

Após garantia de segurança dos colaboradores, recomenda-se seguir com a seguinte sequência executiva para os serviços de demolição. As partes da edificação podem ser observadas na Figura 2.

- I. Montagem das baias de armazenagem;
- II. Remoção das esquadrias;
- III. Demolição dos telhados;
- IV. Remoção das peças cerâmicas (pias e vaso sanitário);
- V. Remoção dos revestimentos do piso;
- VI. Demolição das paredes de alvenaria e dos revestimentos cerâmicos na parede;
- VII. Demolição das estruturas de concreto armado;

- VIII. Demolição das lajes de tavela e vigota;
- IX. Demolição das sapatas, vigas de baldrame e contrapisos de concreto interno e externo aos prédios.

Figura 2 – Indicação das partes para demolição da edificação.



Quanto a sequência de demolição das edificações, recomenda-se iniciar os serviços com as edificações de menor porte (fossas, casas de madeira e de alvenaria), enquanto executa a remoção de esquadrias dos prédios, depois realiza-se a demolição do Prédio 01 e em seguida o Prédio 2. Desta forma, de acordo com a implantação apresentada na Figura 1, indica-se seguir a sequência executiva descrita abaixo:

- a. F 03;
- b. F 02;
- c. F 01;
- d. CA 03;
- e. Estrutura Metálica;
- f. P 01;
- g. P 02.

SEÇÃO 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E DESENHOS

A sequência executiva pode ser alterada mediante preferência da empresa executora do serviço, sempre seguindo com todas as medidas de segurança aplicáveis ao serviço. Antes de iniciar os serviços de demolição, deverão ser montadas as baias de armazenagem em regiões previamente terraplanadas, conforme estudo preliminar de terraplanagem. Tais regiões estão indicadas na prancha 2 do Anexo C. O local de armazenagem dos itens na obra, assim como os sanitários, deverá ser instalado em contêineres. Também deverá ser disponibilizada instalação provisória de água, com reservatório e rede de alimentação no local da obra, tendo também entrada provisória de energia.

A remoção da estrutura metálica será de responsabilidade da contratada. Salienta-se que as casas de madeira CA 2 e CA 3 não serão demolidas, permanecendo no terreno.

6. METODOLOGIA EXECUTIVA

A metodologia executiva a ser utilizada para os serviços de demolição engloba mão de obra e equipamentos específicos. Todo o serviço deverá ser mecanizado, restando para serviço braçal apenas remoção de esquadrias e peças de madeira. Os procedimentos usuais para este tipo de serviço serão descritos abaixo.

- **Martelo Rompedor Hidráulico:**

Podendo ser utilizado de forma acoplada à retroescavadeira ou manuseada por operário, é um equipamento que, através de suas batidas constantes, faz com que os elementos de concreto mais robustos sejam rompidos. A Foto 9 e Foto 10 apresentam o martelo rompedor hidráulico acoplado na escavadeira hidráulica e manual, respectivamente.

Foto 9 – Escavadeira com martelo rompedor hidráulico acoplado.



Foto 10 – Martelo rompedor hidráulico operado manualmente.



- Escavadeira Hidráulica e Escavadeira Hidráulica com rompedor acoplado:

A Escavadeira hidráulica realiza demolição das edificações através de aplicação de força na estrutura (“empurro”), utilizando o peso próprio da mesma e sua força motriz, fazendo com que provoque a desestabilização dos elementos e posteriormente seu desmoronamento. Após tombamento da estrutura, ela também auxilia na remoção e transporte dos materiais. A Foto 11, Foto 12, Foto 13, Foto 14 e Foto 15 apresentam exemplos de escavadeira hidráulica e implementos para melhor entendimento.

Foto 11 – Implemento para escavadeira – pulverizador / cortador de estrutura.



Foto 12 – Escavadeiras rompendo e picando a estrutura de concreto armado e alvenarias.



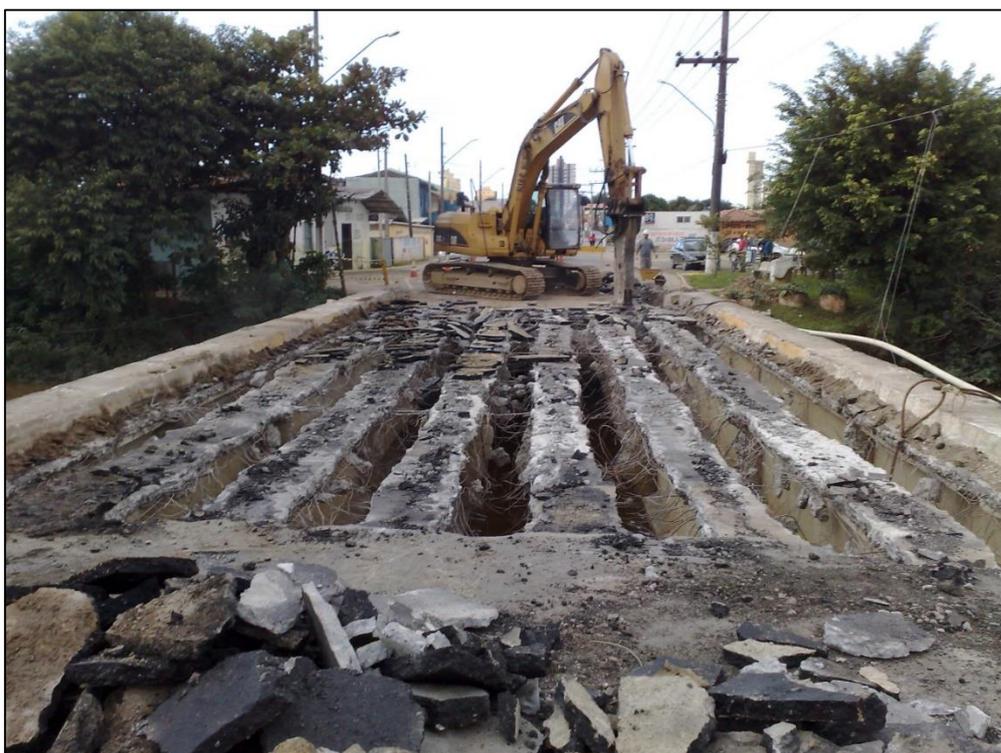
Foto 13 – Escavadeiras rompendo e picando a estrutura de concreto armado e alvenarias.



Foto 14 – Implementação para escavadeira – Içamento de Operários em gaiola adequada.



Foto 15 – Escavadeira rompendo estrutura de concreto armado.



- Britadeira/Triturador Multifuncional:

Reciclador de resíduos da construção civil, móvel, robusto e compacto, de manutenção simples e fácil, trabalha sem necessidade de fixação, com sistema duplo de britagem para resíduos da classe A. Além da regulagem de abertura das mandíbulas de aço manganês, intercambiáveis, tem um sistema de classificação por telas metálicas, de fácil substituição, que permite triturar e separar em finos e brita o material processado.

Figura 3 – Triturador Multifuncional.



- Caminhão Basculante:

Sendo este um equipamento auxiliar de transporte que possui em sua parte traseira uma caçamba articulada, o caminhão basculante será utilizado na etapa final da demolição onde todos os elementos resultantes da mesma serão colocados neste e destinados para locais de descartes adequados. A Foto 16 apresenta o caminhão basculante sendo carregado por uma escavadeira hidráulica para melhor entendimento.

Foto 16 – Escavadeira carregando caminhão basculante.



7. APLICAÇÃO E DESCARTE DE RESÍDUOS

Uma das premissas do Plano de Demolição é reutilizar parte dos materiais demolidos e destinar corretamente o que não for aproveitado.

7.1. MATERIAIS COMPONENTES

A demolição será executada respeitando a seguinte separação dos materiais:

- Peças Cerâmicas (lavatório e vaso sanitário);
- Alvenaria e Revestimentos cerâmicos;
- Revestimento Basáltico;

- Esquadrias de Ferro;
- Concreto Armado;
- Peças Metálicas;
- Madeira.

Estes componentes serão separados em espaços corretamente dimensionadas e locadas dentro do empreendimento conforme indicação de armazenagem de resíduos apresentada na prancha 2 do Anexo C.

7.2. REUTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Dos materiais acima citados, serão reutilizados a alvenaria, o concreto armado, o revestimento cerâmico e as lajes tavela-vigota demolidos das edificações.

A alvenaria e o revestimento cerâmico da parede serão demolidos por meio de pulverizador acoplado à escavadeira. Por fim, serão depositados em um espaço designado para armazenagem demarcado na prancha 02.

Serão triturados por meio de uma britadeira, sem a necessidade de separação entre si, a alvenaria das paredes, a alvenaria das tabelas, o revestimento cerâmico da parede e do piso e, então, dispostos em sua respectiva baía de armazenagem. Sua aplicação futura se dará como sub-base dos pavimentos onde transitarão os pedestres.

O concreto da supra estrutura será demolido por meio de pulverizador acoplado à escavadeira. Nesse processo, será realizada a separação do aço e do concreto, cujo produto final se assemelha à uma brita 1 e brita 2. Esses pedaços devem estar livres de contaminantes maiores como lixo, madeira, vidro e outros materiais.

Após a retirada de todos os elementos, será realizada a escavação em volta da locação antiga dos pilares, de modo a retirar as sapatas. O procedimento para demolição das sapatas se dará por meio de rompedor hidráulico acoplado a escavadeira.

O material proveniente das estruturas de concreto deverá, ainda, ser triturado por uma britadeira de modo a manter uma granulometria mais homogênea. Deve haver separação entre o material triturado e não triturado. Após triturados, os materiais serão armazenados em local definido em projeto.

Futuramente, parte do concreto triturado será distribuído sob a área da implantação dos prédios, com camada de 10 cm. O restante ficará depositado em área determinada em projeto e deverá utilizado como leito de pisos e contrapisos, drenos (superficiais e profundos), sub-base de acessos, forros de quadras esportivas, base de estacionamentos e outros pavimentos da obra.

7.3. DESCARTE DOS RESÍDUOS

A armadura proveniente da separação do concreto deverá ser depositada em local específico, indicado em planta. A remoção da estrutura metálica e elementos ferrosos serão de responsabilidade do contratado.

As peças cerâmicas (pias e vasos sanitários) deverão ser removidas por meio de rompedores hidráulicos e deverão ser triturados junto às alvenarias.

O revestimento basáltico deverá ser quebrado e pulverizado a céu aberto, no interior da obra, em local previamente definido para ser reutilizado na obra.

Eventuais materiais, citados no item 7.2, que não sejam aproveitados, serão destinados ao aterro sanitário licenciado.

Sugere-se à destinação ao aterro da cidade de Viamão, localizado no Beco dos Godoy, nº 1700 Bairro Fiúza Viamão/RS. O critério utilizado para a escolha foi o de proximidade com o empreendimento, sendo 11,5 km, e por indicação da Secretaria do Meio Ambiente de Viamão. A licença de operação do aterro sanitário encontra-se no **Anexo A** deste documento.

8. MEDIDAS DE SEGURANÇA

Neste tipo de atividade deve-se adotar medidas as quais visem a Prevenção e Segurança dos colaboradores na obra, avaliando sua necessidade no momento da execução. Entre elas estão:

- Todas as infraestruturas devem ser cortadas antes do início de qualquer trabalho de demolição;
- Devem ser desmontados e retirados todos os elementos frágeis (portas, janelas, etc.) antes do início da demolição;
- O local deve estar sinalizado;
- O uso de EPI's é obrigatório;
- Presença de Andaimos e guarda corpo que devem ficar completamente desligados dos elementos a demolir;
- Iniciando a demolição primeiro pelos elementos suportados e só depois os portantes;
- Sistema de Suporte temporários para máquinas que trabalham dentro dos edifícios;
- Suporte temporário para estruturas suspensas;
- Suporte para muros de contenção ou taludes naturais que possam ser afetados pela demolição;
- Acessos/caminhos de circulação de Equipamentos e Indivíduos, sem obstruções e lixos;
- Deve-se estabelecer meios de evacuação e saídas de emergência;
- Medidas que favoreçam a diminuição de poeira, ruído ou vibrações; além do cuidado com embalagem e armazenamento de materiais inflamáveis;
- Plano de Inspeção e frequente manutenção, para as medidas de prevenção citadas aqui.

Conforme descrito na NR18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, outros cuidados também devem ser tomados. Tais cuidados estão descritos abaixo.

- Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, inflamáveis líquidos e gasosos liquefeitos, substâncias tóxicas, canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas,

retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações em vigor;

- As construções vizinhas à obra de demolição devem ser examinadas, prévia e periodicamente, no sentido de ser preservada sua estabilidade e a integridade física de terceiros;
- Toda demolição deve ser programada e dirigida por profissional legalmente habilitado;
- Antes de se iniciar a demolição, devem ser removidos os vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis;
- Antes de se iniciar a demolição de um pavimento, devem ser fechadas todas as aberturas existentes no piso, salvo as que forem utilizadas para escoamento de materiais, ficando proibida a permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida no processo de demolição;
- As escadas devem ser mantidas desimpedidas e livres para a circulação de emergência e somente serão demolidas à medida em que forem sendo retirados os materiais dos pavimentos superiores;
- Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material;
- A remoção dos entulhos, por gravidade, deve ser feita em calhas fechadas de material resistente, com inclinação máxima de 45° (quarenta e cinco graus), fixadas à edificação em todos os pavimentos;
- No ponto de descarga da calha, deve existir dispositivo de fechamento;
- Durante a execução de serviços de demolição, devem ser instaladas, no máximo, a 2 (dois) pavimentos abaixo do que será demolido, plataformas de retenção de entulhos, com dimensão mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e inclinação de 45° (quarenta e cinco graus), em todo o perímetro da obra;
- Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados em posição que torne possível o seu desabamento;
- Os materiais das edificações, durante a demolição e remoção, devem ser previamente umedecidos;
- As paredes somente podem ser demolidas antes da estrutura, quando esta for metálica ou de concreto armado.

9. QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS

Tabela 1 – Quantitativo dos serviços para demolição das edificações.

Serviços	Unidade	Fossa	Casas de Alvenaria	Estrutura Metálica	Prédio 01	Prédio 02	Total
Remoção de Madeira	m ²					1.632,32	1.632,32
Remoção de Esquadrias	m ²				84,00	610,00	694,00
Remoção de Estrutura Metálica	m ²			168,00			168,00
Remoção de Revestimento Basáltico (piso)	m ²				-	247,50	247,50
Remoção de Vasos Sanitários	und				22,00	35,00	57,00
Remoção de Lavatórios	und				10,00	10,00	20,00
Demolição de Laje Tabela e Vigota	m ³				188,43	342,06	530,49
Escavação de solo	m ³				1.557,35	1.013,84	2.571,19
Demolição de Alvenaria com/sem Revestimento Cerâmico	m ³		195,00		309,22	804,29	1.308,51
Demolição de Estrutura de Concreto - Supra	m ³	32,70	31,00	22,50	95,05	140,54	321,79
Demolição de Fundação de Concreto - Infra	m ³				305,15	198,66	503,81
Trituração de Alvenaria e Cerâmica	m ³		336,33		490,66	1.015,58	1.842,56
Trituração de Concreto	m ³	32,70	31,00	22,50	447,31	424,71	958,22
Transporte dos Resíduos não utilizados para aterro sanitário	m ³	1,31	1,24	252,90	38,49	448,85	742,79

10. ENCERRAMENTO

Este memorial descritivo é composto por 46 páginas e 6 pranchas, incluindo anexos A, B e C, numeradas de 01 a número 46.

ANEXO A - LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – 4/2016
Processo nº 21578/2015
Esta Licença substitui a LO nº 31/2015

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, criada pela Lei Municipal nº 4.192 de 28 de dezembro de 2013, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 6.938 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal nº 99.274 de junho de 1990, e em cumprimento à Lei Complementar nº 140/2011, que regular a competência dos entes federados ao licenciamento ambiental, à Resolução CONAMA nº 237/1997 dispõe sobre os procedimentos e critérios relativos ao licenciamento ambiental e à Resolução CONSEMA nº 288/2014 que compila todas as atividades de impacto local e com base nos autos do processo administrativo nº 21578/2015 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO à:

I – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR:

Empreendedor: Cooperativa de Trabalho Passo do Morrinho - COOPVIAMÃO

CPF/CNPJ: 19.879.189/0001-62

Endereço: Beco dos Godoy, nº 1700 Bairro Fiúsa Viamão/RS

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Localização: Beco dos Godoy, nº 1700 Bairro Fiúsa Viamão/RS

Coordenadas: -30.1170450, -50.0087400

Atividade: CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Ramo: 3545,00

CENTRAL DE TRIAGEM E BENEFICIAMENTO DE RSCC, COM BENEFICIAMENTO. Ramo: 3544 -22

CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA. Ramo: 3541 -12

REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC. Ramo: 3544 -50

Área Total: 124.116,23 m²

Área Útil: 40.000,00 m²

Área Construída: 2.411,60 m²

Área ao Ar Livre: 37.588,40 m²

III - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1 Apresente licença refere-se a uma unidade de classificação, a seleção de Resíduos Sólidos Urbanos, com capacidade de receber 220 ton/dia de RSU, 420 m³/dia de RSCC e 116 ton/dia de resíduos de poda, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde e nem de resíduos industriais;

1.2 Os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

1.3 Visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, de conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema;

1.4 A área do empreendimento deverá ter controle de acesso, ser mantida cercada e devidamente identificada;

1.5 Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção, higienização e manutenção às estruturas implantadas, de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições operacionais adequadas, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo;

1.6 Toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser objeto de novo licenciamento junto a SMMA;

1.7 O controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado bem como as condicionantes desta licença;

1.8 Este empreendimento não está autorizado a realizar transformação de resíduos sólidos urbanos da coleta regular e fica vedada a queima de resíduos a céu aberto;

1.9 Esta licença não habilita qualquer tipo de processamento térmico para transformação de resíduos, envolvendo queima e incineração;

1.10 No caso de desativação, a empresa fica obrigada a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pela SMMA, conforme legislação em vigor.



2. Quanto ao Setor de Classificação, Seleção de Resíduos Sólidos Urbanos:

- 2.1 Este setor compreende uma área de 965,10 m² e contempla a operação dos seguintes equipamentos: 1 (uma) de Peneira rotativa com rasgador de bolsas com capacidade de produção até 15 t/h e 75kW, 1 (um) Transportador de correia tipo calha de 20 cv, 4 (quatro) Transportadores de correia tipo calha de 7,5 cv cada, 1 (um) Pannel elétrico para acionamento e comando dos motores com 149,5kW, 3 unid. de Prensa Hidráulica Vertical com capacidade de 600 a 900kg/h, 220v, 1 (uma) Esteira de triagem de 30mX0,90cm de 50 cv;
- 2.2 Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10 004/2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los;
- 2.3 Todas as atividades deste setor deverão ocorrer somente em local coberto, com infraestrutura adequada ao recebimento, classificação e estocagem dos resíduos triados;
- 2.4 Os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;
- 2.5 A esteira deverá ser mantida em condições operacionais adequadas;
- 2.6 Os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em baias, em fardos e se solto em big bag's em local coberto, aguardando expedição;
- 2.7 Os rejeitos da unidade de triagem deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e enviados para aterro sanitário licenciado;
- 2.8 A unidade de triagem deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;
- 2.9 Deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 2.10 É proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;
- 2.11 Os rejeitos do processo de classificação/seleção deverão ser destinados para aterro sanitário com licença ambiental em vigor;
- 2.12 O responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar danos;
- 2.13 Deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I na central de triagem e a quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionados visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da SMMA;
- 2.14 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 2.15 Responde pela operação, monitoramento e supervisão do setor de Classificação, Seleção de Resíduos Sólidos Urbanos, o Eng^o Civil Alexandre Knop CREA/RS 117331 ART 8346226.

3. Quanto ao Setor da Central de Triagem e Beneficiamento de RSCC:

- 3.1 Este setor compreende uma área de 284 m² e contempla a operação dos seguintes equipamentos: 1 unid. Prensa Hidráulica Fabricação de Blocos de Concreto – MENEGOTTI, MBM-4, 70 a 100 m³/dia;
- 3.2 A operação da Central de Triagem e Beneficiamento de RSCC consiste em classificação, triagem, moagem, beneficiamento, armazenamento e expedição dos RCC;
- 3.3 O beneficiamento dos RCC consiste na produção máxima de 84 m³/dia de PAVS, 210 m³/dia de rachão e 112 m³/dia de areia peneirada;
- 3.4 Responde pela operação, monitoramento e supervisão do setor de Triagem e Beneficiamento de RSCC, o Eng^o Civil Alexandre Knop CREA/RS 117331 ART 8346226.

4. Quanto ao Setor de Recebimento de Resíduos de Poda:

- 4.1 Este setor compreende uma área de 830 m² e contempla a operação dos seguintes equipamentos: 1 unid. de Picador de Madeira e Resíduos de Poda – FRONT, 70 HP. 70 m³/h;
- 4.2 A operação da Recebimento de Resíduos de Poda consiste em armazenagem e picagem dos resíduos de poda e madeira oriunda dos RCC;
- 4.3 Fica proibida a disposição de restos de poda, e madeira sobre a área vegetada, e em terreno de declividade significativa, sob



pena de aplicação das sanções previstas na legislação ambiental;

4.4 O armazenamento dos cavacos deverá ser realizados em containers a céu aberto ou se solto em piso com cobertura;

4.5 Deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão desta Licença, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela operação, monitoramento e supervisão das atividades realizadas no Setor de Recebimento de Resíduos de Poda;

5. Quanto a Área de Armazenamento Temporário:

5.1 Este setor compreende uma área com capacidade de receber 180 t/dias de resíduos classe I e II;

5.2 Fica autorizado o recebimento de resíduos Classe I e II, coletados pelo município em locais com disposição irregular;

5.3 Deverá ser priorizada a triagem dos resíduos Classe I, os quais deverão ser armazenados em contêineres e encaminhados a local devidamente licenciado;

5.4 Os resíduos Classe II deverão ser triados e selecionados e encaminhados aos setores de Classificação, Seleção de Resíduos Sólidos Urbanos, Central de Triagem e Beneficiamento de RSCC e Recebimento de Resíduos de Poda da Unidade;

5.5 Deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão desta Licença, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pela operação, monitoramento e supervisão das atividades realizadas no Setor de Armazenamento Temporário.

6. Quanto aos riscos ambientais:

6.1 Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio;

6.2 Deverá o empreendedor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta licença, apresentar à SMMA o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate à incêndio, atualizado;

6.3 Em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a SMMA deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do telefone (51) 34927691, devendo ser apresentadas as medidas saneadoras.

7. Quanto às emissões atmosféricas:

7.1 O empreendimento não poderá emitir substâncias odoríficas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos a vizinhança da atividade;

7.2 Deverá ser implantado Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro da Unidade, visando amenizar visualmente o local e evitar que o material particulado gerado no processo operacional se propague.

8. Quanto à preservação e conservação ambiental:

8.1 Deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas, de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições operacionais adequadas, de forma a garantir o bom funcionamento do empreendimento e a preservação do ambiente no entorno do mesmo;

8.2 Deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos.

9. Quanto às emergências ambientais:

9.1 O responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação da unidade contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes;

9.2 Deverá o empreendedor, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença, apresentar à SMMA, novo Manual de Operação da Unidade contemplando as operações diárias e novo Plano de Atendimento a Emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes referente a todas as atividades objeto desta Licença;

9.3 Deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão desta Licença, o Plano de Atendimento a Emergência da Unidade, com apresentação da ART.

10. Quanto a operação, monitoramento e supervisão ambiental:



- 10.1 Deverá ser enviado à SMMA, com periodicidade trimestral até o 30º dia dos meses de novembro, fevereiro, maio e agosto, Planilha de Recebimento de Resíduos, onde deve constar o total mensal de resíduos recebidos e o pertinente gerador;
- 10.2 Deverá ser enviado à SMMA, com periodicidade trimestral até o 30º dia dos meses de novembro, fevereiro, maio e agosto, Planilha de Destinação de Resíduos, onde deve constar o total mensal de resíduos destinados e o pertinente destinatário;
- 10.3 O empreendedor deverá encaminhar Relatório Técnico de Operação da Unidade, o qual deverá apresentar descrição da operação, com periodicidade trimestral, contemplando, entre outros aspectos relevantes possíveis contingências, os volumes, tipos, origem e destino dos resíduos. Devendo ser anexado a este, relatório fotográfico da área da unidade;
- 10.4 Deverá ser apresentado à SMMA, no prazo de 30 dias, a contar da emissão desta licença, novo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS contemplando todas as atividades realizadas na unidade, com apresentação da ART.

11. Quanto aos efluentes líquidos:

- 11.1 Os efluentes líquidos (chorume), gerados na central de triagem e na lavagem de piso e equipamentos, deverão ser drenados através de canaletas para um tanque móvel e destinado às lagoas aeróbicas, existentes na área do aterro controlado municipal, próximo a área do transbordo;
- 11.2 Deverá manter em condições de operação todos os equipamentos necessários para uso em possíveis acidentes;
- 11.3 A empresa não poderá lançar efluentes líquidos industriais em corpos hídricos superficiais e subterrâneos;
- 11.4 Atender a Lei Municipal nº 4374/2015 e o Decreto Executivo Municipal nº 087/2015 quanto ao sistema de esgotamento sanitário;
- 11.5 Deverá o empreendedor, no prazo de 3 (três) meses a contar da emissão desta licença, ser instalar filtro anaeróbio entre a fossa séptica e o sumidouro, conforme especificações das NBR's 7229/93 e 13969/97.

12. Quanto à manutenção e o abastecimento do maquinário com líquidos inflamáveis e combustíveis:

- 12.1 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em local adequado, com piso de concreto polido, canaletas e caixa de contenção;
- 12.2 Vedada a manutenção e a lavagem dos veículos, tendo em vista a inexistência de rampa e caixa separadora de água e óleo na área do empreendimento.

13. Quanto ao Setor de Remediação de Área Degradada por Disposição de RSCC:

- 13.1 Na área ao ar livre de 37.588 m² haverá a remediação/recuperação de 13.600m² de área a qual é composta de pelas áreas A3, A6 e A7 que corresponde a 34.000m³ de RCC, conforme descrito nas páginas 6 e 7 do processo administrativo nº 26397/2015;
- 13.2 Deverá ser apresentado pelo empreendedor no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão desta licença, um novo PRAD, com cronograma de execução e ART.

14. Quanto a publicidade da licença:

- 14.1 Deverá ser fixada, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação da presente licença, conforme modelo disponível na SMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

15. Quanto à Responsabilidade Técnica:

- 15.1 O empreendedor deverá manter atualizadas, junto à SMMA, as Anotações de Responsabilidade Técnica, dos profissionais, responsáveis pela operação, monitoramento e supervisão da Unidade, visto o princípio operacional e concepção específicos do empreendimento ora licenciado.

16. Quando ao Cadastro Técnico Federal:

- 16.1 Apresentar à SMMA no prazo de 7 (sete) dias a contar da emissão desta licença, a cópia do Cadastro Técnico Federal junto a o IBAMA, conforme Anexo VIII da Lei Federal nº 6938/1981.

IV - Com vistas à renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;

2. Cópia do comprovante de pagamento dos custos dos serviços de licenciamento ambiental;
3. Cópia desta licença;
4. O formulário para Licenciamento da respectiva atividade, devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens;
5. Cópia atualizada do Alvará do Corpo de Bombeiros;
6. Declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
7. Laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições de operação do empreendimento, em cumprimento a presente Licença de Operação.

Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a esta Secretaria, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso algum prazo estabelecido nesta Licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta Licença não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Deverá ser solicitada a renovação desta Licença até 120 dias antes de seu vencimento, conforme § 4 do Art. 14º da Lei Complementar 140/2011.

Esta Licença é válida para as Condições/Restrições acima no Período de: 11/01/2016 a 10/01/2018.

Viamão, 11 de Janeiro de 2016.

Laci Schiar
Diretora de Licenciamento Ambiental
CRQ-V 13201271

ANEXO B – REGISTROS FOTOGRÁFICOS DO LOCAL

Foto 17 - Sala 01 do Prédio 01.



Foto 18 - Sala 04A do Prédio 01.

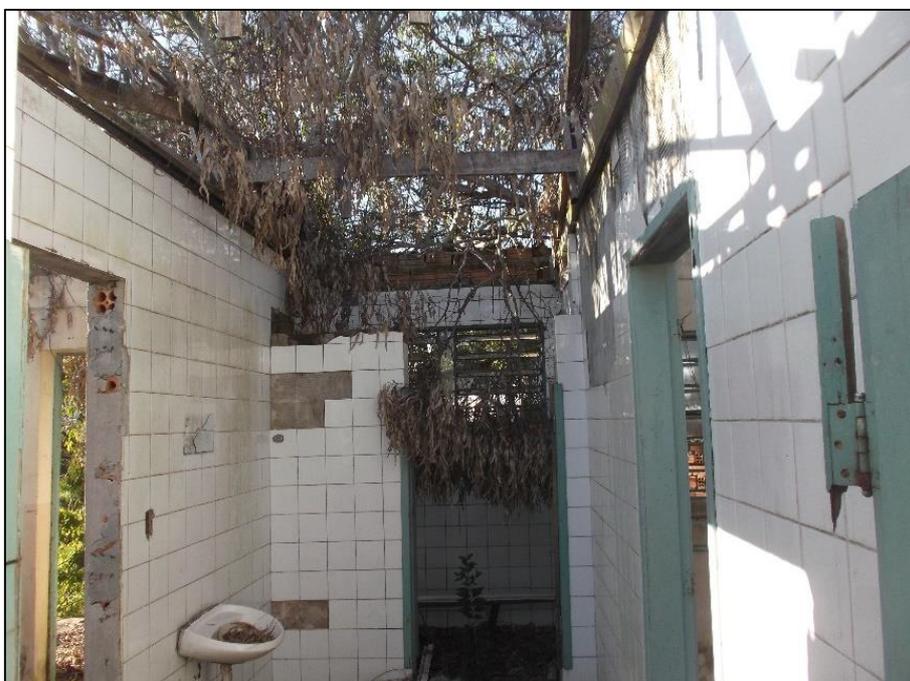


Foto 19 - Sala 06 do Prédio 01.



Foto 20 - Sala 36A do Prédio 01.



Foto 21 – Sacada 03 do Prédio 01.



Foto 22 - Sala 10A do Prédio 01.



Foto 23 - Sala 12 do Prédio 01.



Foto 24 - Sala 12 do Prédio 01.



Foto 25 - Sala 13 do Prédio 01.



Foto 26 – Sala 15 do Prédio 01.



Foto 27 - Sala 17 do Prédio 01.



Foto 28 – Sala 20 do Prédio 01.



Foto 29 - Sala 21 do Prédio 01.



Foto 30 - Sala 36 do Prédio 01.



Foto 31 - Sala 42 do Prédio 01.



Foto 32 - Sala 42A do Prédio 01.



Foto 33 - Sala 43 do Prédio 01.



Foto 34 - Sala 37 do Prédio 01.



Foto 35 - Sala 41 do Prédio 01.

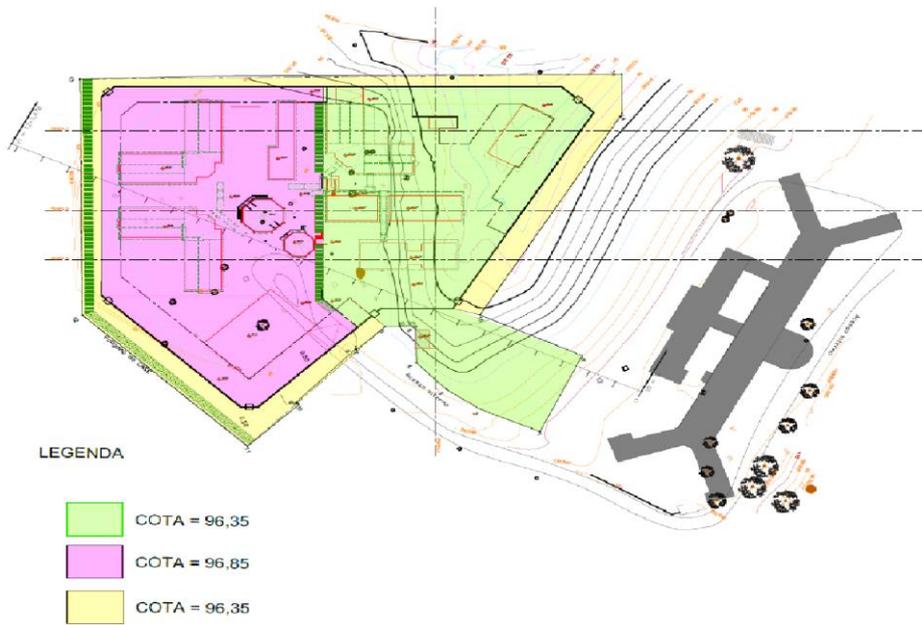


Foto 36 – Sacada 05 do Prédio 01.

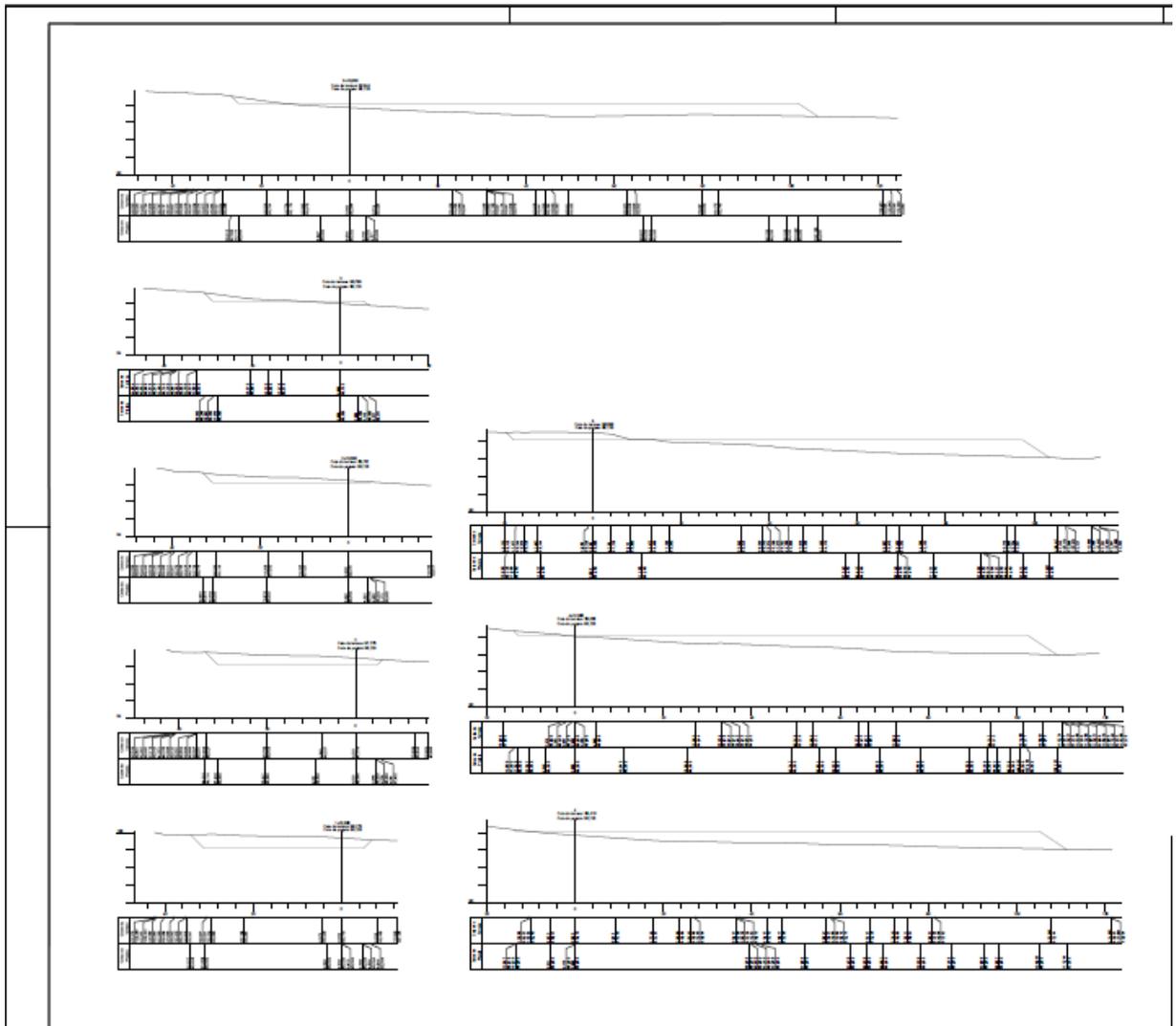


PROJETO DE TERRAPLANAGEM

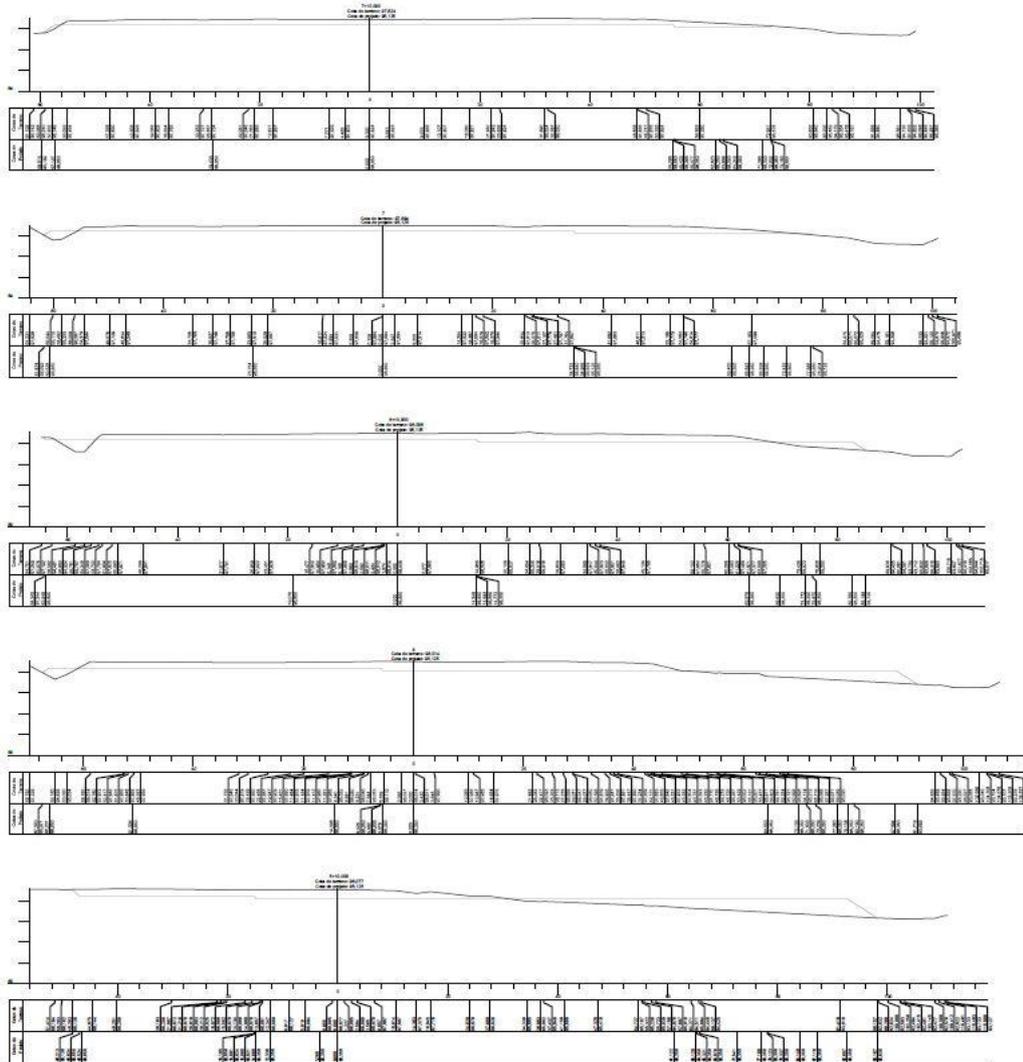
PROJETO DE TERRAPLANAGEM



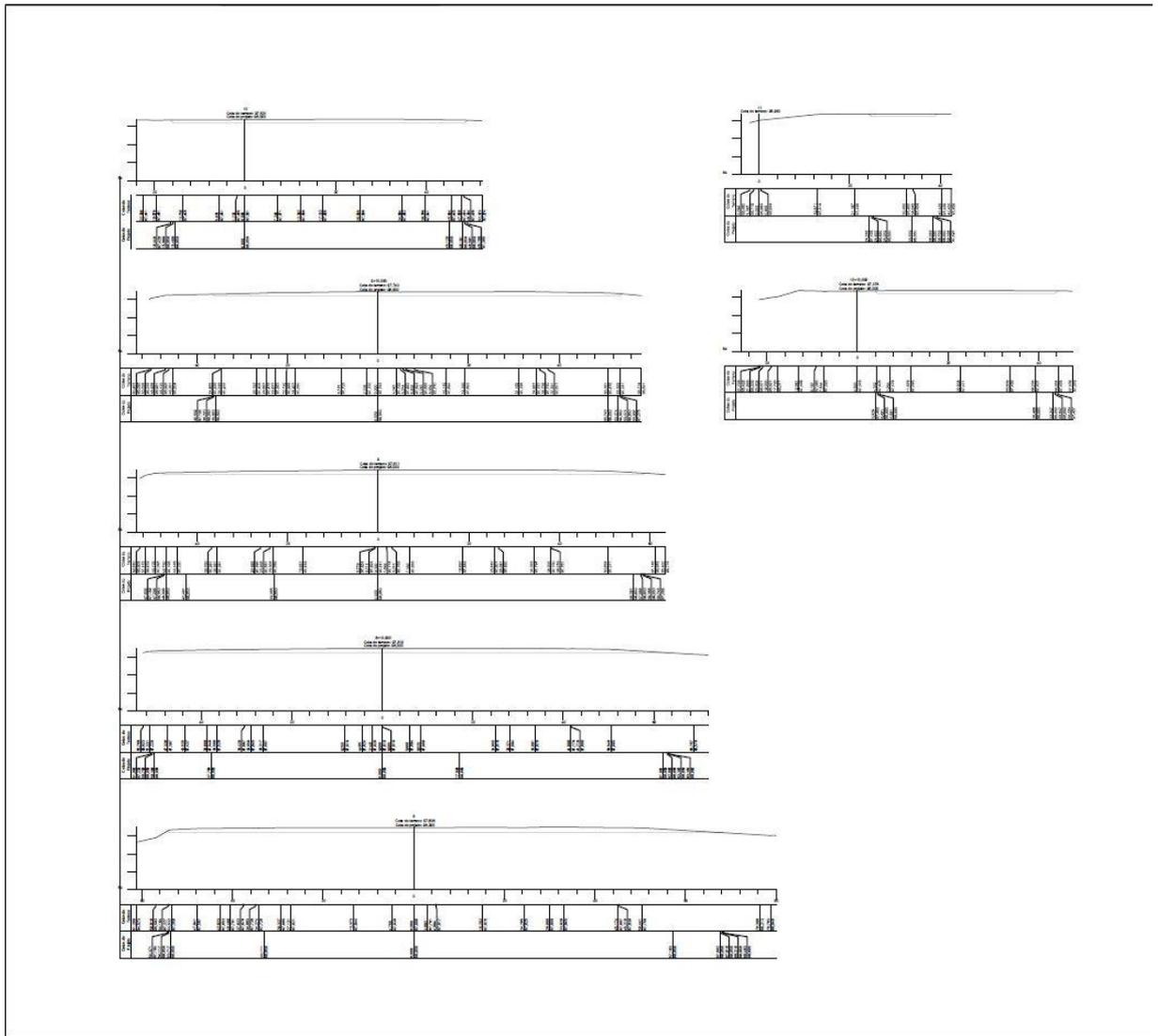
SEÇÃO TRANSVERSAL 01



SEÇÃO TRANSVERSAL 2



SEÇÃO TRANSVERSAL 3



SEÇÃO 5 – TERMO DO CONTRATO

CONTEÚDO

1. Objeto	21
2. Obrigações do Contratante	21
3. Obrigações do Contratado	22
4. Preços e Créditos Orçamentários	25
5. Pagamento	25
6. Vigência	26
7. Garantia de Execução Contratual	26
8. Sanções Administrativas	27
9. Rescisão	27
10. Publicação	28
11. Foro	28
12. Práticas Proibidas	28
13. Disposições Finais	33

TERMO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 17/2800-0003381-6

CONTRATO Nº xx/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SDSTJDH – RS, neste ato representada pela Secretária de Estado, Sra. MARIA HELENA SARTORI, E A EMPRESA _____.

Aos ___ dias do mês de novembro do ano de 2017, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SDSTJDH – RS , CNPJ nº 13.095.667/0001-67, sediada na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 11º andar, em Porto Alegre - RS, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representada pela Secretária de Estado, MARIA HELENA SARTORI, inscrita no CPF sob o nº 407.118.200-82, e a firma _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, nº _____, em _____ - ____ – CEP _____, doravante denominada Contratado, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, apto. _____, Bairro _____, CEP _____, _____ – _____, celebram o presente Contrato, por empreitada a preço *global*, decorrente do Convite nº ____/2017, realizado nos termos do Contrato de Empréstimo Nº 3241/OC-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho, Justiça e Direitos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/6/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. Objeto	1.1 Constitui objeto do presente Contrato, Demolição com destino final de entulho, cercamento e terraplanagem do prédio do Instituto Penal de Viamão, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2005, Bairro Santa Cecília, em Viamão, RS, (conforme item Especificação Técnica). Tudo como exposto no Convite, em seus Anexos e na Proposta do Contratado, que passam integrar este Contrato como se nele transcritos estivessem.
2. Obrigações do Contratante	2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a:

	<p>(a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;</p> <p>(b) permitir o livre acesso do Contratado aos locais onde serão realizadas as obras;</p> <p>(c) fiscalizar a execução dos serviços por um representante do Contratante (doravante denominado Gerente do Projeto), a quem compete também anotar no Diário de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes.</p> <p>(d) aprovar pelo Gerente do Projeto os Desenhos, Plantas e Especificações Técnicas das Obras propostos pelo Contratado, caso se ajustem ao Projeto.</p> <p>(e) realizar um trabalho conjunto entre as áreas de Engenharia e de Meio Ambiente.</p> <p>(i) Os critérios e as diretrizes ambientais aplicáveis às Obras devem ser discutidos entre a Fiscalização e a Supervisão (as áreas de engenharia e construção) e adotados de comum acordo.</p> <p>(ii) Durante a execução das obras deverá haver um acompanhamento e permanente intercâmbio entre os especialistas das áreas de meio ambiente e de engenharia do Contratante para garantir que, efetivamente, a agressão ao meio ambiente causada pelas obras seja a menor possível.</p> <p>(iii) Apontamento no diário de obras das irregularidades ambientais ocorridas.</p> <p>(f) nas medições e pagamentos: verificação do atendimento aos programas e planos de mitigação de impactos e controle ambiental da Obra, com a participação de especialistas em meio ambiente.</p> <p>(g) recebimento das Obras.</p>
<p>3. Obrigações do Contratado</p>	<p>Serão atribuições e obrigações ambientais específicas da Empreiteira contratada para a execução das obras:</p> <p>(a) respeitar e implantar as medidas preventivas, mitigadoras e compensatórias, bem como as de proteção ambiental e ainda, as ações voltadas para o monitoramento da qualidade ambiental, consideradas nos Programas Ambientais do Plano de Gestão Ambiental (PGA), parte integrante do projeto de engenharia, e no Relatório Ambiental Prévio;</p> <p>(b) cumprir fielmente as diretrizes normativas estabelecidas pela Política</p>

	<p>Nacional de Meio Ambiente e Política de Meio Ambiente e Cumprimento de Salvaguardas do BID (OP-703) e o que institui a legislação ambiental em vigor nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>(c) executar os serviços e/ou dispositivos previstos no PGA, em especial aqueles em relação aos Canteiros de Obras, em toda a área de influência direta das obras;</p> <p>(d) implementar as ações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), no que se refere à eliminação dos passivos ambientais, a recomposição e implantação de faixas de vegetação, a melhoria da condição cênica da área de entorno da obra e, a implantação de áreas verdes quando couber;</p> <p>(e) realizar o treinamento dos trabalhadores da obra para garantir a segurança da população atingida e a manutenção da qualidade ambiental na área diretamente afetada pela obra;</p> <p>(f) solicitar, junto aos órgãos competentes, os licenciamentos ambientais das áreas de apoio a serem utilizadas na execução das obras, incluindo caixas de empréstimo, bota fora, canteiro de obras, pedreiras, usinas etc., sendo que deverão ser obtidos impreterivelmente antes da instalação/implantação das atividades;</p> <p>(g) executar a reabilitação ambiental das áreas de apoio utilizadas, cumprindo as medidas previstas no âmbito do licenciamento das mesmas. Ressalta-se que a não aplicabilidade desta disposição implicará na não emissão da Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) do empreendimento e/ou do Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO) e consequente retenção da garantia de execução;</p> <p>(h) requerer autorização para corte das espécies arbóreas, a serem suprimidas pela construção das obras;</p> <p>(i) elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com enfoque na identificação de locais adequados para a disposição final, bem como na redução, reutilização e reciclagem dos resíduos, conforme regulamentação vigente; e</p> <p>(j) contratar um técnico devidamente habilitado, especialista em meio ambiente, para o acompanhamento da execução da obra, o qual deverá atender aos critérios e às exigências ambientais advindas da fiscalização ambiental da</p>
--	--

	<p>obra e da equipe ambiental do Executor.</p> <p>Licenças, Anotações, Registros etc.</p> <p>Cabe a Empreiteira contratada os procedimentos necessários para a obtenção:</p> <p>(a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA;</p> <p>(b) Matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI e ao final das obras a regularização da documentação das mesmas junto ao INSS;</p> <p>(c) Auxiliar na obtenção</p> <p>(i) das Licenças de Instalação (LI) e Operação (LO);</p> <p>(ii) do alvará de construção junto à prefeitura municipal, quando cabível, e se necessário, o alvará de demolição;</p> <p>(iii) autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural; e</p> <p>(iv) aquando for o caso, aprovação do projeto de prevenção e combate a incêndios pelo Corpo de Bombeiros e dos projetos de instalação elétrica, hidráulica e de telefonia das concessionárias competentes;</p> <p>(d) Outras necessárias decorrentes de especificidades do local da obra, acertadas com o fiscal, se necessário.</p> <p>Garantia de Execução Contratual</p> <p>(a) O Licitante vencedor apresentará uma Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.</p> <p>(b) Caso a Licitante vencedora preste a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante na Seção 3.</p> <p>(c) A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo Contratante ao Licitante no prazo de 30 dias da emissão do Termo de</p>
--	--

	recebimento Definitivo das Obras.
4. Preços e Créditos Orçamentários	<p>4.1 O presente Contrato é de R\$, de acordo com os valores especificados na Proposta e no Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).</p> <p>4.2 Os preços contratuais não serão reajustados.</p> <p>4.3 Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho ____, Fonte de Recurso ____, Elemento de Despesa ____, Nota de Empenho n.º ____, de __/__/__, no valor de R\$ ____ (____), oriundo do Convênio n.º __/__/.</p>
5. Pagamento	<p>5.1 O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de (cinco) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.</p> <p>5.2 O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pelo Contratado:</p> <p>a) registro da obra no CREA;</p> <p>b) registro da obra no INSS; e,</p> <p>c) pagamento da ART do Responsável Técnico.</p> <p>5.3 O Gerente do Projeto deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma das Obras e atestar o pagamento a ser feito ao Contratado, por meio de certificado específico.</p> <p>5.4 O pagamento da última parcela somente será realizado após a entrega, ao Contratante, do:</p> <p>(a) Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente por meio de uma Certidão de Conformidade Ambiental (CCA);</p>

	<p>(b) Regularização da documentação das obras junto ao INSS;</p> <p>(c) Baixa da obra no CREA; e</p> <p>5.5 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo Gerente do Projeto.</p> <p>5.6 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens do Cronograma de Físico-Financeiro (Anexo). Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, sendo os mesmos considerados cobertos por outros preços e tarifas.</p> <p>5.7 Caso o Gerente do Projeto não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.</p> <p>5.8 O Contratado poderá recorrer da decisão do Gerente do Projeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>5.9 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados <i>pro rata die</i>, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.</p> <p>5.10 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados <i>pro rata die</i>, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.</p> <p>5.11 Será aplicada a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais, sempre que a taxa de BDI adotada pela Empreiteira Contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
6. Vigência	6.1 A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo

	<p>aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.</p> <p>6.2 Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:</p> <p>(a) O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento, pelo Contratado, da Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pelo Contratante, observado o disposto na Subcláusula 6.3.</p> <p>(b) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório das Obras - TRPO é de 15 (quinze) dias contados a partir da comunicação escrita do Contratado informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.</p> <p>(c) O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras - TRDO é de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar. Para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Contratado deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.</p> <p>6.3 A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no cronograma de execução das obras atualizado que constitui parte integrante deste Contrato, ou seja, a obra deverá ser executada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo a Certidão Negativa de Débitos (CND).</p> <p>6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades e Preços integrarão o Contrato independentemente de transcrição.</p> <p>6.5 O Licitante vencedor apresentará uma Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.</p> <p>6.6. Caso a Licitante vencedora preste a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante na Seção 3.</p> <p>6.7 A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo</p>
--	---

	<p>Contratante ao Licitante no prazo de 30 dias da emissão do Termo de recebimento Definitivo das Obras.</p>
<p>7. Sanções Administrativas</p>	<p>7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:</p> <p>(a) advertência;</p> <p>(b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>(c) suspensão temporária de participação do Contratado em licitações e o impedimento de contratar com o Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;</p> <p>(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Tal reabilitação será concedida sempre que o Contratado ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.</p> <p>7.2. As sanções previstas nos incisos (a), (b) e (d) da Subcláusula 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso (c), facultada a defesa prévia do Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.</p> <p>7.3. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e de força maior, ou a ausência de culpa do Contratado, devidamente comprovado perante o Contratante.</p> <p>7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do Contratante. Se o Contratado não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, do recolhimento do valor da multa, será retido o valor da mesma proveniente dos seus créditos, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.</p>
<p>8. Rescisão</p>	<p>8.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o</p>

	<p>estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao Contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p> <p>8.2 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <p>(a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução do Contratado;</p> <p>(b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Contratado, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução deste pacto;</p> <p>(c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;</p> <p>(d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;</p> <p>(e) no interesse do Contratante, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;</p> <p>(f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; e</p> <p>(g) no caso das multas alcançarem o montante de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>8.3 Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência do Contratado, este ficará sujeito às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:</p> <p>(a) retomada imediata do objeto do Contrato pelo Contratante, no estado e local em que encontrar; e,</p> <p>(b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pelo Contratante, necessários à sua continuidade, na forma da lei.</p>
<p>9. Publicação</p>	<p>9.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.</p>

10. Foro	10.1 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Porto Alegre - RS.
11. Práticas Proibidas	<p>11.1 O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou pessoas físicas licitantes que apresentem ou estejam apresentando propostas ou participando de atividades financiadas pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; e (v) práticas obstrutivas. O Banco estabeleceu mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabeleceu procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco às sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p>(i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p>(ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo a tergiversação de fatos ou de circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p>(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar dano ou</p>

	<p>ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;</p> <p>(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar inapropriadamente as ações de outra parte; e,</p> <p>(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:</p> <p>(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denúncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação, ou</p> <p>(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e dos direitos de auditoria previstos na Subcláusula 11.2 a seguir:</p> <p>(b) Se for determinado que, em conformidade com os procedimentos de sanção do Banco, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:</p> <p>(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de contrato para a aquisição de bens, serviços ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;</p> <p>(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agência ou representante do Mutuário, do Agente Executor ou da Agência Contratante cometeu uma Prática Proibida;</p> <p>(iii) Declarar uma contratação inelegível para financiamento do Banco e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da</p>
--	---

	<p>Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;</p> <p>(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;</p> <p>(v) Declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco.</p> <p>(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;</p> <p>(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.</p> <p>(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) da Subcláusula 11.1(b) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução.</p> <p>(d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.</p> <p>(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), agentes executores ou agências contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto os acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma instituição financeira</p>
--	---

	<p>internacional aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas.</p> <p>(f) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquira bens e contrate obras ou serviços distintos dos de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o Parágrafo 3.9 das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo BID, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições da Cláusula 11, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.14 das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo BID, relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços, que não os de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa físicas declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.</p> <p>(g) O Banco estabeleceu procedimentos administrativos para casos de denúncias Práticas Proibidas dentro do processo de aquisição ou execução de um contrato financiado pelo Banco, que está disponível no <i>site</i> www.iadb.org, atualizado regularmente. Para tais propósitos, qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Banco para a realização da correspondente investigação. As denúncias deverão ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (EII) do Banco de maneira confidencial ou anônima; e,</p> <p>(h) Os pagamentos estarão expressamente condicionados a que a participação dos licitantes no processo de aquisição tenha sido efetuada de acordo com as políticas do Banco aplicáveis em matéria de Práticas Proibidas descritas nesta Cláusula 11.</p>
--	--

	<p>11.2. O Banco requer que conste dos contratos financiados com empréstimo ou doação do Banco uma disposição exigindo que os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, qualquer solicitante, licitante, fornecedor de bens e seus representantes, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário deverá prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a:</p> <p>(i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, licitante, fornecedor de serviços e seu representante, empreiteiro, consultor, membro de pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços e concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.</p> <p>11.3 O Contratado declara e garante:</p>
--	--

	<p>(a) Que leu e entendeu as Práticas Proibidas do Banco e se obriga a observar as normas pertinentes;</p> <p>(b) Que não incorrerá em nenhuma infração às Práticas Proibidas descritas neste documento;</p> <p>(c) Que não adulterará nem ocultará nenhum fato substancial durante os processos de aquisição e negociação ou cumprimento do contrato;</p> <p>(d) Que nem ele nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;</p> <p>(e) Que nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo práticas proibidas;</p> <p>(f) Que declarou todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco;</p> <p>(g) Que reconhece que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de quaisquer medidas descritas na Subcláusula 11 (b).</p>
<p>12. Disposições Finais</p>	<p>12.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.</p>

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

_____	_____
-------	-------

Seção 6 – Países Elegíveis

Maria Helena Sartori, Secretária de Estado - SDSTJDH/RS, CONTRATANTE	Nome, CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	NOME _____
CPF _____	CPF _____
CI: _____	CI: _____

ANEXOS

- 1 – Programa de Obras Proposto.
- 2 – Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro).
- 3 – Outros documentos que fazem parte do Contrato.

SEÇÃO 6 - PAISES ELEGÍVEIS

Elegibilidade para Fornecimento de Bens, Obras e Serviços
em Aquisições Financiadas pelo Banco

Observação: A expressão “Banco” utilizada nestes documentos inclui o BID, o Fumin e qualquer outro fundo por ele administrado.

Dependendo da fonte de financiamento, o usuário deve selecionar uma das três seguintes opções para o item 1). O financiamento pode vir do BID ou do Fundo Multilateral de Investimentos (Fumin); ou ocasionalmente, os contratos podem ser financiados por fundos especiais que restringem os critérios de Elegibilidade a um grupo de países membros. Quando a última opção for selecionada, deve-se mencionar os critérios de Elegibilidade:

1) Lista de Países Membros quando o Banco Interamericano está financiando:

(a) Países Mutuários:

(i) Argentina, Bahamas, Barbados, Belize, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.

(b) Países não Mutuários:

(ii) Alemanha, Áustria, Bélgica, Canadá, Croácia, Dinamarca, Eslovênia, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Israel, Itália, Japão, Noruega, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República da Coreia, República Popular da China, Suécia e Suíça.

Seção 6 – Países Elegíveis

2) Lista de Países Membros quando o Fundo Multilateral de Investimentos está financiando:

(Incluir a lista de países)

3) Lista de Países quando um Fundo administrado pelo Banco está financiando

(Incluir a lista de países)

2) Critérios de nacionalidade e origem dos Bens e Serviços

Essas disposições políticas tornam necessário o estabelecimento de critérios para determinar: a) a nacionalidade das empresas e indivíduos elegíveis para apresentar propostas ou participar de um contrato financiado pelo Banco; e b) o país de origem dos bens e serviços. Para tanto, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Nacionalidade

(a) Uma pessoa física tem a nacionalidade de um país membro do Banco se satisfaz um dos seguintes requisitos:

(i) é cidadã de um país membro; ou

(ii) estabeleceu seu domicílio em um país membro como residente de boa fé e está legalmente autorizado para trabalhar nesse país.

(b) Uma empresa tem a nacionalidade de um país membro se satisfaz os dois seguintes requisitos:

(i) está legalmente constituída ou incorporada conforme as leis de um país membro do Banco; e

(ii) mais de cinquenta por cento (50%) do capital da empresa é de propriedade de pessoas físicas ou firmas de países membros do Banco.

Todos os membros de uma PCA e todos os Subcontratados devem cumprir os requisitos acima

estabelecidos.

B) Origem dos Bens

Os bens se originam em um país membro do Banco se foram extraídos, cultivados, colhidos ou produzidos em um país membro do Banco. Considera-se um bem produzido quando, mediante manufatura, processamento ou montagem, o resultado é um item comercialmente reconhecido cujas características básicas, sua função ou propósito de uso são substancialmente diferentes de suas partes ou componentes.

No caso de um bem que consiste de vários componentes individuais que devem ser interconectados (pelo fornecedor, comprador ou um terceiro) para que o bem possa ser utilizado, e sem importar a complexidade da interconexão, o Banco considera que este bem é elegível para financiamento se a montagem dos componentes for feita em um país membro, independente da origem dos componentes. Quando o bem é uma combinação de vários bens individuais que normalmente são empacotados e vendidos comercialmente como uma só unidade, o bem é considerado proveniente do país onde este foi empacotado e embarcado com destino ao comprador. Para fins de determinação da origem dos bens identificados como “feito na União Européia”, estes serão elegíveis sem necessidade de identificar o correspondente país específico da União Européia.

A origem dos materiais, partes ou componentes dos bens ou a nacionalidade da empresa produtora, montadora, distribuidora ou vendedora dos bens não determina a origem dos mesmos.

C) Origem dos Serviços

O país de origem dos serviços é o mesmo da pessoa física ou empresa que presta os serviços conforme os critérios de nacionalidade acima estabelecidos. Estes critérios são aplicados aos serviços conexos ao fornecimento de bens (tais como transporte, seguro, instalação, montagem, etc.), aos serviços de construção e aos serviços de consultoria.

SEÇÃO 7 – ORÇAMENTO BASE

Valor total do Orçamento BASE: R\$ 742.762,60 (setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

Data: 06/11/2017

Seção 8 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL – CUSTO – CUSTO					
Obra: 02 - CASE VIAMÃO - DEMOLIÇÃO (INCLUINDO CASAS DE ALVENARIA) R2 Cidade: VIAMÃO 28/09/2017 RUA SENADOR SALGADO FILHO					
Item/Descrição	Qtd	Un	Material	Mão de Obra	Total
1. SERVIÇOS INICIAIS					
.1 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SERVIÇO)	1,00	CJ			
.2 INSTALACAO PROVISORIA AGUA-RESERVAT.C/REDE ALIMENT	1,00	PT			
.3 ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA	1,00	PT			
.4 DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	CJ			
.5 LOCAÇÃO DE CONTAINER C/ SANITÁRIO	2,00	UN			
Total de Serviços Iniciais					
2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
.1 REMOÇÃO DE ESQUADRIAS	694,00	M2			
.2 REMOÇÃO DE MADEIRA	1.632,32	M2			
.3 REMOÇÃO DE REVESTIMENTO BASÁLTICO	247,50	M2			
.4 REMOÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	168,00	M2			
.5 REMOÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS	57,00	UN			
.6 REMOÇÃO DE LAVATÓRIOS	20,00	UN			
.7 DEMOLIÇÃO DE LAJE, TAVELA E VIGOTA	530,49	M3			
.8 ESCAVAÇÃO DE SOLO	2.571,19	M3			
.9 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	1.308,51	M3			
.10 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - SUPRA	321,79	M3			
.11 DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO - INFRA	503,81	M3			

Seção 8 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

Total de demolições e retiradas					
3. TRANSPORTE E BOTA-FORA ENTULHO DEMOLIÇÃO					
.1 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS P/ ATERRO	742,79	M3			
Total de TRANSPORTE E BOTA FORA DE ENTULHO DEMOLIÇÃO					
4. TRITURAÇÃO PARA REAPROVEITAMENTO					
.1 TRITURAÇÃO DE CONCRETO	958,22	M3			
.2 TRITURAÇÃO DE ALVENARIA E CERÂMICA	1.842,56	M3			
Total de TRITURAÇÃO PARA REAPROVEITAMENTO					
5. TERRAPLANAGEM					
.1 (73859/001) DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, TOR DE ESTEIRAS	20.860,00	M2			
.2 ESCAVACAO MECANICA DE SOLO ATE 2,50M	13.150,63	M3			
.3 (72875) TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIM	12.745,22	M3			
.4 (41721) COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	12.745,22	M3			
Total de TERRAPLANAGEM					
6. TRANSPORTE E BOTA-FORA ENTULHO TERRAPLANAGEM					
.1 (72898) CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	405,41	M3			
.2 (72875) TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIM	405,41	M3			

Seção 8 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

Total de TRANSPORTE E BOTA-FORA ENTULHO TERRAPLANAGEM					
7. CERCAMENTO TIPO MOURÃO COM ALAMBRADO					
.1 PORTÃO EM TELA DE ARAME C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO	17,00	UN			
.2 (83765) GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBE 04 R R 4 CILINDROS 600 A - CHP DIURNO. AF_02/2016VVVV	65,00	C			
.3 (83766) GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBE 04 R R 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO. AF_02/2016	11,39	C			
.4 (73942/001) ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM.7,0 A 8,0MM - FORNECIMENTO / CORTE (C/ PERDADE 10% LOCAÇAO.	1.116,00	KG			
.5 (73942/002) ARMAÇAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDADE 10% LOCAÇÃO.	206,00	KG			
.6 (84216) FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA C NADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZ	322,68	M2			
.7 CONCRETO FCK25MPA - PREPARO,LANCAMENTO E CURA	48,99	M3			
.8 ALAMBRADO P/ MOURÕES DE CONCRETO, ALTURA 3M	706,00	M			
.9 MOURÃO DE CONCRETO INCLINADO 10X10 - 3,0M (ENGASTADO 50CM NA VIGA)	235,00	UN			
.10 MOURÃO PARA ESCORAS	40,00	UN			
Total de CERCAMENTO TIPO MOURÃO COM ALAMBRADO					
8. DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL TRITURADO					
.1 DISTRUBUIÇÃO DE MATERIAL TRITURADO NA ÁREA DAS NOVAS EDIFICAÇÕES	2.800,00	M3			
Total de DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL TRITURADO					
TOTAL DO ORÇAMENTO R\$					

SEÇÃO 8 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

O Sr. Licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, um, contendo as especificações técnicas, planilhas de preço e cronograma conforme modelos constantes na seção 3, outro com a documentação de habilitação a seguir:

1. Para habilitação é necessário apresentação dos seguintes documentos:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:
 - b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF;B;
 - b.2) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - b.3) Prova de situação regular para com a Fazenda Pública Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Declaração de que não emprega

Seção 8 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

menor.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

[O Executor deverá adaptar de forma adequada o modelo apresentado a seguir]

Contratado
Concorrência – CP Nº:

A [nome do Contratado] declara para os devidos fins, que conhece a legislação ambiental brasileira, a níveis federal, estadual e municipal, especificamente as do Estado do [indicar] e as do Município de [indicar], notadamente as relacionadas às atividades objeto desta licitação; dos documentos de projeto; do Projeto de Engenharia; do Relatório Ambiental Prévio (RAP) e do Plano de Gestão Ambiental (PGA) incluindo as diretrizes ambientais gerais; Licenças Ambientais do Programa; Exigências Contratuais do BID; Normas, Diretrizes e Manuais da [indicar órgãos] e que:

(a) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 – lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no Artigo 2º menciona que “o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis”;

(b) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à proteção do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas nesta licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental;

(c) responsabiliza-se pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais contidas nas normas e leis pertinentes, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais das atividades de apoio, sem custos adicionais para o Contratante;

(d) assume o compromisso de pôr à disposição das obras, durante o seu andamento, um profissional de nível superior apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais do Contratado, para responder junto aos responsáveis pela área ambiental da fiscalização e supervisão da obra e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços;

(e) assume a responsabilidade de elaborar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);

Seção 8 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

- (f) responsabiliza-se pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LP e LI) das obras, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para o Contratante;
- (g) assume toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas por Consultora contratada pelo Contratante e autorizadas pela Fiscalização do Contratante;
- (h) assume toda a execução e custos inerentes à gestão, conservação, manutenção e monitoramento ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas e caminhos de serviço, bem como de todos os equipamentos utilizados na obra que utilizam óleos, graxas e combustíveis;
- (i) assume a responsabilidade de eliminar os passivos ambientais existentes ao longo da obra, de acordo com o indicado pelas autoridades ambientais competentes;
- (j) assume a responsabilidade de estabelecer procedimentos emergenciais visando a diminuição do tempo de resposta em caso de eventuais acidentes, assegurando a integridade da população e do meio ambiente;
- (k) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das obras;
- (l) assume, sem repasse para o Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- (m) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- (n) concluídas as obras, responsabiliza-se pela entrega, ao Contratante, do Relatório de Controle Ambiental (RCA) devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, inserindo a reabilitação das áreas de apoio, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação – LO das obras, no que couber ao desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato, de cuja aprovação dependerá não só a realização da última medição, como também a liberação da garantia de execução contratual;
- (o) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do RCA.

Seção 8 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

_____, ____ de _____ de _____. [inserir local e data]

____ [assinatura do representante do Contratado] _____

____ [razão social/nome do Contratado] _____

____ [nome e título do signatário] _____

Identidade N° ____ [inserir número do documento de identidade] _____